

LIGHT S.A.



ITR

- ✓ **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2008**
- ✓ **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE

1. CONTEXTO OPERACIONAL
2. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS
3. ATIVOS E PASSIVOS REGULATÓRIOS
4. DISPONIBILIDADES
5. CONSUMIDORES, CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS (CLIENTES)
6. TRIBUTOS
7. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
8. OUTROS CRÉDITOS
9. INVESTIMENTOS
10. ATIVO IMOBILIZADO
11. ATIVO INTANGÍVEL
12. FORNECEDORES
13. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ENCARGOS FINANCEIROS
14. DEBÊNTURES E ENCARGOS FINANCEIROS
15. ENCARGOS REGULATÓRIOS – CONTRIBUIÇÕES DO CONSUMIDOR
16. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS
17. OUTROS DÉBITOS
18. PLANO PREVIDENCIÁRIO E OUTROS BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS
19. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
20. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS
21. DIVIDENDOS PAGOS
22. FORNECIMENTO E SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
23. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
24. ENCARGOS DO CONSUMIDOR (DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL)
25. OPERAÇÕES DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA REALIZADAS NO ÂMBITO DA CCEE
26. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS
27. ENERGIA ELÉTRICA COMPRADA PARA REVENDA
28. RESULTADO FINANCEIRO
29. INSTRUMENTOS FINANCEIROS
30. SEGUROS
31. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR ATIVIDADE
32. REAJUSTE TARIFÁRIO
33. ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA
34. PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO
35. FLUXO DE CAIXA – REFERENTE AOS TRIMESTRES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2008 E 31 DE MARÇO DE 2007

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS EM 31 DE MARÇO DE 2008 (Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Light S.A., foi constituída como controlada da LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A. (“Light SESA”), em 27 de julho de 1999 permanecendo até 12 de setembro de 2005, quando teve suas ações alienadas à LIDIL Comercial Ltda.

A Light S.A. tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia-quotista ou acionista e a exploração, direta ou indiretamente, conforme o caso, de serviços de energia elétrica, compreendendo os sistemas de geração, transmissão, comercialização e distribuição de energia elétrica, bem como de outros serviços correlatos.

Em 05 de setembro de 2005, em atendimento a Lei 10.848/2004, foi aprovado pela ANEEL, através da Resolução Autorizativa n°. 307/2005, o projeto de reorganização societária, onde a Light S.A passou a ser a Companhia controladora do Grupo Light, tendo sido aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2006.

Em 14 de janeiro de 2006, a Light S.A. realizou AGE para redução do capital social da Light SESA em contrapartida ao recebimento de: (i) totalidade das ações representativas do capital social da Light Energia S.A.; (ii) participações societárias detidas pela Light SESA nas empresas Lightger Ltda., Lighthidro Ltda., Light Esco – Prestação de Serviços Ltda., Itaocara Energia Ltda., HIE Brasil Rio Sul Ltda. e Instituto Light Para o Desenvolvimento Urbano e Social; e (iii) recursos financeiros.

Após a redução de capital ora referida, a Light S.A. passou a ser a Companhia controladora de todas as empresas operacionais do Grupo Light, entre as quais a ex-controladora Light SESA, conforme demonstrado a seguir:

Light Serviços de Eletricidade S.A.(Light SESA) - Sociedade por ações de capital aberto que tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica;

Light Energia S.A. - O objetivo é estudar, planejar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos;

Light Esco Prestação de Serviços Ltda. - O objetivo é atuar no mercado de prestação de serviços de co-geração, projetos, administração e soluções tais como efficientização e definições de matrizes energéticas;

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Itaocara Energia Ltda. - Em fase pré-operacional, que tem como atividade principal a exploração e produção de energia elétrica;

Lightger Ltda. e Lighthidro Ltda. - Em fase pré operacional, ambas para participação em leilões de concessões, autorizações e permissões em novas usinas;

Instituto Light - O objetivo de participar em projetos sociais e culturais, interesse no futuro das cidades e seu desenvolvimento econômico e social, reafirmando sua vocação para o social como empresa cidadã.

Concessões, permissões e autorizações do Grupo Light:

<u>Concessões / autorizações</u>	<u>Data do ato</u>	<u>Vencimento</u>
Geração, Transmissão e Distribuição (direta)	Julho 1996	Junho 2026
PCH Paracambi (indireta)	Fevereiro 2001	Fevereiro 2031
Hidroelétrica de Itaocara (indireta)	Março 2001	Março 2036

2. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

As informações trimestrais - ITR da Companhia e de suas controladas (controladora e consolidado) estão apresentadas em milhares (de reais e outras moedas), exceto se indicado de outra forma, inclusive as notas explicativas, e são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária Brasileira, disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e normas aplicáveis às concessionárias de serviço público de energia elétrica, definidas pela ANEEL.

Estas informações trimestrais - ITR foram elaboradas seguindo princípios, práticas e critérios consistentes com aqueles adotados na elaboração das demonstrações financeiras anuais de 31 de dezembro de 2007, publicadas na imprensa oficial em 29 de Fevereiro de 2008. Dessa forma, estas informações trimestrais devem ser lidas em conjunto com as referidas demonstrações financeiras anuais.

Em atendimento ao Novo Mercado da BOVESPA, conforme a lei 11.638/07 de 28 de Dezembro de 2007, está sendo apresentada a Demonstração do Fluxo de Caixa da controladora e consolidado.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Por se tratar de uma empresa preponderantemente de participação em outras sociedades, as notas explicativas refletem, basicamente, as práticas contábeis e detalhamentos de contas das suas controladas.

Procedimentos de Consolidação

As Informações Trimestrais consolidadas foram preparadas de acordo com as normas estabelecidas pela Instrução nº. 247, de 27 de março de 1996, da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, as quais incluem as demonstrações contábeis de suas controladas.

As demonstrações financeiras anuais de 31 de dezembro de 2007 foram reclassificadas, quando aplicável, para fins de comparabilidade, conforme abaixo relacionado:

	<u>Publicado</u>	<u>Reclassificado</u>	<u>Nota</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
<u>Outros créditos</u>			
Provisão CVA	625	-	Nota 8
<u>Despesas pagas antecipadamente</u>			
CVA - Rede Básica	-	625	Nota 7

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

3. ATIVOS E PASSIVOS REGULATÓRIOS

	CONSOLIDADO			
	Circulante		Não circulante	
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007
Ativos				
Consumidores, Concessionárias e Permissionárias	49.300	95.114	-	-
Recomposição Tarifária Extraordinária, líquida - (a)1	-	37.866	-	-
Energia Livre, líquida - (a)1	-	16.354	-	-
Reajuste Tarifário - TUSD - incluído na tarifa (nota 5)	20.032	28.862	-	-
Reajuste Tarifário - TUSD (nota 5)	29.268	12.032	-	-
Despesas Pagas Antecipadamente	318.794	273.640	81.302	138.613
CVA - (b)	31.011	45.909	29.477	2.523
PIS e COFINS - (c)1	4.229	6.079	-	-
Outros Regulatórios - (c)2	12.673	18.373	-	-
Parcela "A" - (a)2	270.881	203.279	51.825	136.090
TOTAL ATIVOS	368.094	368.754	81.302	138.613
Passivos				
Fornecedores	-	(16.053)	-	-
Energia Livre, líquida - (a)3	-	(16.053)	-	-
Outros Débitos	(95.187)	(131.567)	(14.190)	(22.302)
CVA - (b)	(52.897)	(76.686)	(14.190)	(22.302)
Outros Regulatórios (c)2	(42.290)	(54.881)	-	-
TOTAL PASSIVOS	(95.187)	(147.620)	(14.190)	(22.302)
TOTAL GERAL	272.907	221.134	67.112	116.311

a) Racionamento:

Pela Medida Provisória n.º 2.198, de 24 de agosto de 2001, foi criado o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica - PERCEE. Esse programa teve por objetivo compatibilizar a demanda de energia com a oferta, a fim de evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia. Em média, a redução de consumo prevista por esse programa foi de 20% em relação ao consumo verificado nos meses de maio, junho e julho de 2000. Esse programa vigorou de junho de 2001 até fevereiro de 2002, mês em que o governo considerou normalizada a situação hidrológica. Na região norte o programa foi suspenso a partir de janeiro de 2002.

Em dezembro de 2001, o governo e as empresas de energia elétrica firmaram o Acordo Geral do Setor Elétrico com as concessionárias distribuidoras e as geradoras de energia elétrica para retomada do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos existentes e a recomposição de receitas relativas ao período de vigência do PERCEE.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Esse acordo abrangeu, no período de vigência do citado Programa Emergencial: (i) as perdas de margem incorridas pelas distribuidoras; (ii) os custos adicionais da denominada “Parcela A” para o período de 01.01.2001 a 25.10.2001; (iii) a parcela dos custos com a compra de energia no âmbito do CCEE, devida aos geradores não comprometidos com “Contratos Iniciais” de energia, denominada “energia livre”, realizadas até dezembro de 2001; e (vi) a substituição do direito contratual previsto no Anexo V dos Contratos Iniciais (compra e venda de energia) relativo ao período de racionamento.

O Acordo Geral do Setor Elétrico também abrangeu o período pós racionamento, março a dezembro de 2002, para tratar da comercialização das sobras dos Contratos Iniciais, atribuindo às mesmas o valor de R\$73,39 por MWh.

As receitas das distribuidoras e geradoras (energia livre) de energia elétrica no período de racionamento estão sendo recuperadas por meio da “recomposição tarifária extraordinária - RTE” na forma de aumento nas tarifas de 2,9% para os consumidores residenciais, rurais e iluminação pública, e 7,9% para os demais consumidores, exceto consumidores de baixa renda e consumidores livres, sendo: 74 meses para a Perda de Receita e Energia Livre; e até a amortização total do saldo para a “Parcela A”.

Em função do término do prazo para faturamento da RTE – Perda de Receita Distribuidora, em fevereiro de 2008, a Light SESA reconheceu perdas na realização da RTE no montante total de R\$291.448 (R\$281.634 em 31 de dezembro de 2007).

A Companhia mantém ações constantes, tanto no âmbito da ANEEL, quanto do judiciário, em busca do devido ressarcimento das perdas incorridas durante o PERCEE.

Neste sentido, em 18 de março de 2008 foi deferida a liminar pleiteada no MS (n. 008.34.00.001539-8) impetrado pela ABRADDEE em face do Diretor Geral da ANEEL, para fim de determinar que a ANEEL disciplinasse a incidência do encargo RTE para os consumidores livres. Tal decisão, se efetivamente implementada, tornará possível a reversão de parcela significativa da provisão constituída e mencionada acima (R\$291.448).

Em 15 de abril de 2008 foi concedido efeito suspensivo da referida liminar, que fora concedida em 1ª Instância. A ABRADDEE, representada pelo Escritório Wald, responsável pelo processo, recorrerá de tal decisão nas instâncias cabíveis.

As informações trimestrais de 31 de março de 2008 contemplaram os seguintes saldos decorrentes do acordo:

- 1-Composição da RTE homologada pela ANEEL, representativa da Perda de Receita (Instrumento de homologação - Resoluções n^{os} 480/02, 481/02 e 01/04) e Energia Livre (Instrumento de homologação - Resoluções n^{os} 01/04 e 45/04):

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

ATIVO	Valor Homologado (1)	Remuneração Acumulada (2)	Valor Amortizado 2008 (3)	Saldo a Amortizar (4) = (1+2-3)	Provisão Para Perda (Prazo > 74M) (5)	Saldo a Amortizar Líquido (6) = (4-5)
Perda de Receita - Distribuidora	722.455	663.758	1.094.765	291.448	(291.448)	-
Energia Livre - Geradora	289.426	244.793	383.577	150.642	(150.642)	-
Totais	1.011.881	908.551	1.478.342	442.090	(442.090)	-

2-Composição da Variação de Itens da “Parcela A” (período de 01/01/2001 a 25/10/2001) a ser recuperado a partir de março de 2008 pelo prazo necessário para atingir o montante homologado pela ANEEL, conforme Ofício circular N° 267/04:

ATIVO	Homologação: Resoluções N° 482/02 e 001/04 (1)	Remuneração Acumulada (2)	Total Acumulado 2008 (3) = (1+2)	Valor Amortizado 2008 (4)	Saldo a Amortizar (5) = (3-4)
Parcela A (de 01/01 a 25/10/2001).	125.695	222.491	348.186	25.480	322.706

3-Composição dos saldos dos valores homologados pela ANEEL, representativos do Repasse da Energia Livre, que referem-se à compra de energia elétrica no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE durante a vigência do PERCEE.

PASSIVO	Homologação: Resoluções N° 001/04 E 045/04 (1)	Remuneração Acumulada (2)	Total Acumulado 2008 (3) = (1+2)	Valor Amortizado 2008 (4)	Saldo a Repassar (5) = (3-4)	Provisão Para Perda (6)	Saldo a Repassar Líquido (7) = (5-6)
Repasse de Energia Livre - Geradora	289.426	273.737	563.163	341.101	222.062	(222.062)	-

Foram observados os dispostos nos Ofícios Circulares n° 2.212/05 e n° 074/06-SFF/SRE/ANEEL, para o cálculo da remuneração do saldo da RTE, atualizados pela taxa SELIC+1% a.a., na mesma forma do cálculo dos custos financeiros incorridos em função da captação vinculada de recursos junto ao BNDES.

b) Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A – CVA

Registra as variações ocorridas no período e juros SELIC entre reajustes tarifários anuais dos valores de tarifa de repasse de potência proveniente de Itaipu; tarifa de transporte de energia elétrica proveniente de Itaipu; quota de recolhimento à Conta de Consumo de Combustíveis – CCC; Conta de Desenvolvimento Econômico – CDE; Encargos de Serviço do Sistema – ESS; Tarifa de Uso das Instalações de Transmissão Integrantes da Rede Básica e Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Detalhamento da CVA

	CONSOLIDADO			
	ATIVO			
	Circulante		Não circulante	
	31/3/2008	31/12/2007	31/3/2008	31/12/2007
Detalhamento - CVA				
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	12.074	17.490	656	1.898
Custo de Aquisição de Energia	18.730	28.109	16.783	-
Encargo do Serviço do Sistema - ESS	207	310	12.038	-
Transporte de Energia pela Rede Básica	-	-	-	625
TOTAL - CVA	31.011	45.909	29.477	2.523

	CONSOLIDADO			
	PASSIVO			
	Circulante		Não circulante	
	31/3/2008	31/12/2007	31/3/2008	31/12/2007
Detalhamento - CVA				
Conta de Consumo de Combustível - CCC	(48.903)	(70.836)	(4.288)	(6.671)
Custo de Aquisição de Energia	-	-	-	(5.231)
Encargo do Serviço do Sistema - ESS	-	-	-	(4.005)
PROINFA	(11)	(16)	(700)	(158)
Transporte de Energia de Itaipu	(759)	(1.140)	(148)	(145)
Transporte de Energia pela Rede Básica	(3.224)	(4.694)	(9.054)	(6.092)
TOTAL - CVA	(52.897)	(76.686)	(14.190)	(22.302)

c) Reajuste Tarifário de 2007

1-PIS e COFINS

Refere-se à majoração de alíquotas e mudança no critério de apuração do PIS e da COFINS à não-cumulatividade, conforme Lei 10.637/02 e Lei 10.833/03, respectivamente, alteradas pela Lei 10.865/04, repassadas no reajuste tarifário anual de 2007 da controlada Light SESA, através da Resolução Homologatória nº 563, de 6 de novembro de 2007, a ser amortizado até outubro de 2008.

2-Outros ativos/passivos regulatórios

Componentes financeiros repassados no reajuste tarifário anual de 2007 da controlada Light SESA, através da Resolução Homologatória nº 563, de 6 de novembro de 2007, conforme quadro abaixo:

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

	Valores Homologados		CONSOLIDADO	
	no IRT		31/3/2008	31/12/2007
	31/10/2007			
Outros Ativos Regulatórios				
Ajuste Financeiro TUSD Geradoras	20.672	11.972	17.362	
Parcela de Ajuste de Fronteira	349	202	293	
Programa Luz para Todos	853	499	718	
TOTAL	21.874	12.673	18.373	
	Valores Homologados		CONSOLIDADO	
	no IRT		31/3/2008	31/12/2007
	31/10/2007			
Outros Passivos Regulatórios				
Diferença de preços entre submercados (CCEAR)	(10.023)	(5.539)	(8.313)	
Repasse da sobrecontratação de energia (art.38 do Dec 5.163/04)	(20.423)	(11.287)	(16.939)	
Ajuste Financeiro da Conexão - PIS/COFINS	(13.589)	(7.510)	(11.271)	
Ajuste Financeiro - Repasse à Geradoras	(17.053)	(17.053)	(17.053)	
Outros	(1.553)	(901)	(1.305)	
TOTAL	(62.641)	(42.290)	(54.881)	

4. DISPONIBILIDADES

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007
Numerário disponível	-	129	14.549	88.865
Aplicações financeiras	1.487	2.407	379.741	401.346
Total	1.487	2.536	394.290	490.211
	Controladora		Consolidado	
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007
Aplicações financeiras:	Taxa	Vencimento		
Overnight (controladas LIR e LOI)	-	Diário	790	299
CDB	CDI	Diário	370.396	393.769
Outros	CDI	Diário	8.555	7.278
Total	1.487	2.407	379.741	401.346

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

5. CONSUMIDORES, CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS (CLIENTES)

	Consolidado	
	31/03/2008	31/12/2007
CIRCULANTE		
Fornecimento faturado	1.524.939	1.442.639
Fornecimento não faturado	264.867	273.111
Parcelamento de débitos	167.343	149.560
	1.957.149	1.865.310
Comercialização no âmbito do CCEE (nota 25)	3.611	16.691
Suprimento e encargos de uso da rede elétrica	45.620	47.160
Créditos a recuperar na tarifa (nota 3)	49.300	40.894
Energia livre – ressarcimento a geradoras	-	16.354
Recomposição tarifária extraordinária - RTE	-	37.866
	98.531	158.965
	2.055.680	2.024.275
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(725.768)	(667.895)
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa - RTE	-	(11.271)
	1.329.912	1.345.109
NÃO CIRCULANTE		
Parcelamento de débitos	298.947	326.066
Encargo energia livre – PIS/COFINS	28.310	28.310
(-) Provisão para energia livre - PIS/COFINS	(28.310)	(28.310)
Energia livre – ressarcimento a geradoras	150.642	146.205
(-) Provisão para energia livre	(150.642)	(146.205)
Recomposição tarifária extraordinária RTE	291.448	281.634
(-) Provisão para perdas na recomposição tarifária extraordinária	(291.448)	(281.634)
	298.947	326.066

A provisão para crédito de liquidação duvidosa, da ordem de R\$725.768 (R\$667.895 em 31 de dezembro de 2007) foi constituída em bases consideradas suficientes para fazer face a eventuais perdas na realização dos créditos e levando em conta as instruções da ANEEL a seguir resumidas:

a) Clientes com débitos relevantes:

- Análise individual de saldo a receber dos consumidores, por classe de consumo, considerado de difícil recebimento.

b) Para os demais casos:

- Consumidores residenciais – vencidos há mais de 90 dias;
 - Consumidores comerciais – vencidos há mais de 180 dias;
 - Consumidores industriais, rurais, poder público, iluminação pública, serviços públicos e outros – vencidos há mais de 360 dias

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Os saldos vencidos e a vencer relativos ao fornecimento faturado de energia elétrica e ao parcelamento de débitos estão distribuídos da seguinte forma:

	31/03/2008			Total
	Saldos a vencer	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias	
Residencial	200.833	154.474	565.851	921.158
Industrial	26.389	14.867	176.450	217.706
Comercial	131.992	47.639	147.983	327.614
Rural	636	318	359	1.313
Poder Público	53.932	30.341	86.127	170.400
Iluminação Pública	12.136	2.216	33.665	48.017
Serviço Público	300.278	752	3.991	305.021
Fornecimento faturado e parcelamentos (Circulante e Não Circulante)	726.196	250.607	1.014.426	1.991.229

	31/12/2007			Total
	Saldos a vencer	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias	
Residencial	191.186	130.186	522.208	843.580
Industrial	25.071	18.647	176.576	220.294
Comercial	129.225	38.820	143.758	311.803
Rural	579	315	338	1.232
Poder Público	53.047	33.742	92.861	179.650
Iluminação Pública	12.517	4.340	31.361	48.218
Serviço Público	302.770	10.718	-	313.488
Fornecimento faturado e parcelamentos (Circulante e Não Circulante)	714.395	236.768	967.102	1.918.265

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

6. TRIBUTOS

	Controladora				Consolidado			
	Ativo		Passivo		Ativo		Passivo	
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007
CIRCULANTE								
Créditos fiscais - IRPJ e CSLL (a)	225	209	-	-	82.287	58.340	-	-
IRRF	-	-	-	-	11.522	11.522	32	24
IRPJ e CSLL diferidos (b)	-	-	-	-	297.645	297.645	-	-
ICMS (e)	-	-	-	-	90.443	102.987	4.182	3.086
PIS/COFINS	-	-	-	-	25.346	31.679	61.357	48.814
PIS/COFINS - parcelamento PAES (Refis II) (c)	-	-	-	-	-	-	3.268	3.408
INSS - parcelamento PAES (Refis II) (c)	-	-	-	-	-	-	8.004	7.915
Antecipação de IRPJ / CSLL	-	-	-	-	30.603	194.067	-	-
IRPJ e CSLL - Lucros no exterior não realizados (d)	-	-	-	-	-	-	-	33.010
Provisão de IRPJ / CSLL	-	-	-	-	-	-	93.314	200.268
Outros	-	-	5	7	1.678	1.608	7.948	9.043
TOTAL	225	209	5	7	539.524	697.848	178.105	305.568
NÃO CIRCULANTE								
IRPJ e CSLL diferidos (b)	-	-	-	-	1.133.201	1.122.809	-	-
IRPJ e CSLL diferidos - ganhos de capital	-	-	-	-	-	-	2.187	2.187
ICMS (e)	-	-	-	-	95.262	107.493	-	-
IRPJ e CSLL - Lucros no exterior não realizados (d)	-	-	-	-	-	-	230.733	223.732
PIS/COFINS - parcelamento PAES (Refis II) (c)	-	-	-	-	-	-	13.890	15.337
INSS - parcelamento PAES (Refis II) (c)	-	-	-	-	-	-	34.017	35.616
TOTAL	-	-	-	-	1.228.463	1.230.302	280.827	276.872

Reconciliação das taxas efetivas e nominais da provisão para o imposto de renda e contribuição social:

	Consolidado	
	31/03/2008	31/03/2007
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social (LAIR)	155.816	158.149
Alíquota combinada de imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas pela legislação vigente	(52.977)	(53.771)
Efeito de imposto de renda e contribuição social s/ as adições e exclusões permanentes	(2.007)	(1.546)
Efeito de imposto de renda e contribuição social s/ equivalência patrimonial no exterior	3.989	(7.672)
Diferença entre as bases de cálculo - imposto de renda e contribuição social	(310)	(822)
Compensação de prejuízo fiscal - 30% - não reconhecida no resultado	(477)	61
Imposto de renda e contribuição social no resultado	(51.782)	(63.750)
IRPJ e CSLL corrente no resultado	(63.013)	(70.006)
IRPJ e CSLL diferido no resultado	11.231	6.256
	(51.782)	(63.750)

a) Refere-se a créditos fiscais a compensar, provenientes de restituições de aplicações financeiras e órgãos públicos. A variação de valor refere-se à atualização mensal feita pela taxa SELIC no valor de R\$1.578, constituição de novos créditos no montante de R\$34.671 e compensação no valor de R\$12.302.

b) Do exercício social de 2002 até 2006, a subsidiária Light SESA não reconheceu contabilmente novas ativações de créditos fiscais diferidos sobre diferenças temporárias

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

(provisões contábeis) e prejuízos fiscais (exercícios de 2002 a 2003), em atendimento à instrução CVM nº371/02, por não apresentar, àquela época, Lucros Tributáveis em pelo menos 3 anos de um histórico mínimo de 5 anos. A partir do exercício social de 2007, com o atendimento cumulativo de todas as condicionais dessa regra da CVM, a Light SESA passou a reconhecer novos ativos fiscais diferidos sobre as diferenças temporárias e, também, reverteu parte da provisão para recuperação de créditos fiscais. Conforme detalhado no quadro acima de reconciliação.

Para suportar esses créditos fiscais diferidos, a Companhia atualizou, já considerando as realizações até março de 2008, os estudos técnicos de viabilidade, aprovados pelo Conselho de Administração e apreciados pelo Conselho Fiscal, com base nas projeções elaboradas em dezembro de 2007, os quais indicaram a recuperação, em até 12 anos. A constituição do crédito fiscal contempla o montante recuperável em até 10 anos, como definido na mesma Instrução CVM n.º 371/02 e no pressuposto da não prescrição pelo Regulamento do IRPJ. Este estudo teve como base as expectativas de lucros tributáveis futuros, sendo demonstrado, a seguir, as parcelas deste ativo fiscal diferido por ano de realização.

2008	297.645
2009	182.345
2010	140.729
2011	221.006
2012	166.764
2013 a 2017	422.357
2018 a 2020	118.462
	1.549.308
(-) Provisão para recuperação	(118.462)
Total - Light Consolidado	<u>1.430.846</u>

Os impostos diferidos foram constituídos no pressuposto de realização futura considerando:

- i. **Prejuízo fiscal e base negativa de CSLL** - serão compensados no limite de 30% ao ano, nas bases apuradas dos próximos exercícios fiscais.
- ii. **Diferenças temporárias** - a realização ocorrerá por ocasião do pagamento das provisões e/ou da efetiva perda dos créditos de liquidação duvidosa (PCLD).

Os créditos de IRPJ e CSLL diferidos ativos são oriundos de prejuízos fiscais e base negativa da CSLL, e despesas/receitas (provisões não dedutíveis temporariamente) reconhecidas no resultado, as quais serão adicionadas/deduzidas ao lucro real e à base da

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

CSLL, em períodos futuros para cálculo dos impostos. A composição dos ativos diferidos em 31 de março é:

	Consolidado	
	31/03/2008	31/12/2007
ATIVO E PASSIVO – CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE		
IRPJ e CSLL base negativa	789.069	808.588
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	321.847	301.359
Provisão para participação nos lucros e resultados	12.350	9.897
Provisões para contingências trabalhistas	56.983	55.148
Provisões para contingências fiscais	242.723	237.968
Provisões para contingências cíveis	90.426	89.732
Outras provisões	35.910	35.385
	1.549.308	1.538.077
(-) Provisão para recuperação	(118.462)	(118.462)
Total – Light SESA	1.430.846	1.419.615
IRPJ e CSLL base negativa - Light Energia e Light Esco	-	839
Total – Consolidado	1.430.846	1.420.454

- c) Programa de Parcelamento Especial – PAES (REFIS II) – A Lei n.º 10.684, de 31 de maio de 2003, instituiu o Programa de Parcelamento Especial – PAES, destinado à regularização de créditos da União decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. O prazo para opção ao parcelamento foi estabelecido originalmente para 31 de julho de 2003, e posteriormente prorrogado para 29 de agosto de 2003. O saldo em 31 de março de 2008 é de R\$17.158 (R\$18.745 em 31 de dezembro de 2007) - vide nota 16.1.3-b.

Com relação ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a controlada protocolou “pedido de parcelamento” em 31 de julho de 2003, conforme protocolo n.º 60.213.452-8. O montante da dívida incluída no PAES foi de R\$59.975 (líquido da redução de multa de 50%), que encontrava-se em discussão judicial buscando a recuperação dos valores recolhidos a título de SAT – Seguro de Acidente de Trabalho. O pagamento está sendo efetuado em 120 parcelas, sendo que a consolidação do valor devido já foi homologada pelo INSS. Até 31 de março de 2008, 57 parcelas foram quitadas pela controlada. O valor das parcelas foi calculado a partir do total da dívida pelo prazo de parcelamento sendo atualizado com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. O saldo em 31 de março de 2008 é de R\$42.020 (R\$43.531 em 31 de dezembro de 2007).

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

d) Em 20 de fevereiro de 2003, foi impetrado Mandado de Segurança nº 2003.51.01.005514-8 com pedido de liminar, a fim de que a Light SESA não fosse compelida ao recolhimento do IRPJ e da CSLL incidentes sobre:

- (i) os lucros auferidos pelas empresas LIR e LOI antes de sua efetiva disponibilização, afastando a aplicação da regra prevista no parágrafo único do artigo 74 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24.08.2001 (MP 2.158-35), relativamente aos períodos de 1996 a 2001;
- (ii) os lucros auferidos pelas empresas LIR e LOI antes de sua efetiva disponibilização, não se aplicando a regra prevista no artigo 74, *caput*, da MP 2.158-35/01, relativamente ao ano-calendário de 2002 e seguintes;

A Light obteve a liminar, que posteriormente foi denegada em sede de sentença. A apelação da mesma foi recebida no duplo efeito. A União interpôs agravo de instrumento contra essa decisão, ao qual foi dado provimento. Assim, a Light interpôs agravo interno, que foi julgado favorável em março de 2007, restabelecendo assim a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Contra essa decisão a União interpôs recurso especial, o qual se encontra pendente de julgamento.

Atualmente, sob os efeitos da decisão proferida liminarmente nos autos do Mandado de Segurança nº 2003.51.01.005514-8, que suspendeu a cobrança do IRPJ e da CSLL, aguarda-se o julgamento, pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, do recurso interposto pela Fazenda Nacional.

Com base nesta decisão judicial, a Light SESA suspendeu o pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social, incidente sobre o lucro tributável de 2004, 2005, 2006 e 2007, apurado em virtude da adição, à base de cálculo destes tributos, dos lucros auferidos pelas empresas situadas no exterior. O montante provisionado é de R\$230.733.

Em março de 2008, a empresa LOI distribuiu dividendos no valor de U\$ 78.486.107,17, correspondente a R\$130.836. A distribuição de dividendos configura-se como disponibilização de lucros para fins de tributação de IRPJ e CSLL.

Desta forma, foi apurado e pago o valor de R\$31.139, correspondente ao IRPJ e CSLL, incidentes sobre os dividendos distribuídos.

e) O montante de recuperação de ICMS inclui R\$105.257 em 31 de março de 2008 (R\$109.283 em 31 de dezembro de 2007) de créditos provenientes da renegociação da dívida da CEDAE em julho e dezembro de 2006, registrado no circulante e não circulante. (31 de dezembro – R\$256.742)

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

7. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007
CIRCULANTE				
CVA (nota 3)	-	-	31.011	45.909
PIS e COFINS - IRT (nota 3)	-	-	4.229	6.079
Prêmio de opções Swap	-	-	-	544
Acordo geral do setor elétrico - Parcela "A" (nota 3)	-	-	270.881	203.279
Componentes financeiros - IRT (nota 3)	-	-	12.673	18.373
Outros	112	171	6.036	1.434
Total	112	171	324.830	275.618
NÃO CIRCULANTE				
CVA - CDE (nota 3)	-	-	656	1.898
CVA - Energia (nota 3)	-	-	16.783	-
CVA - ESS (nota 3)	-	-	12.038	-
CVA - Rede Básica (nota 3)	-	-	-	625
Acordo geral do setor elétrico - Parcela "A" (nota 3)	-	-	51.825	136.090
Gastos com colocação de debêntures	-	-	10.478	13.292
Outros	-	-	7.108	7.750
Total	-	-	98.888	159.655

O montante referente à CVA – Rede Básica apresentado nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2007 (não circulante) foi reclassificado, para fins de comparabilidade, da rubrica de “outros créditos” para “despesas pagas antecipadamente” conforme detalhado na nota 2.

8. OUTROS CRÉDITOS

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007
CIRCULANTE				
Crédito baixa renda	-	-	1.102	1.128
Adiantamento a fornecedor e empregados	13	15	14.544	7.677
Empregados Cedidos	-	-	1.324	1.324
Contribuição Iluminação Pública	-	-	21.953	20.177
Aluguéis de imóveis	-	-	2.224	2.139
Alienação de Bens e Direitos	-	-	18.134	2.262
Outros	137	151	9.890	1.374
Total	150	166	69.171	36.081
NÃO CIRCULANTE				
PIS e COFINS - Compensar (a)	-	-	84.271	84.271
Bens e direitos destinados a alienação	-	-	11.597	11.597
Outros	-	-	639	695
Total	-	-	96.507	96.563

a) Refere-se a créditos fiscais de Revisão das apurações de PIS/COFINS sobre encargos tarifários de transporte de energia.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

9. INVESTIMENTOS

	Controladora		Consolidado	
	31/3/2008	31/12/2007	31/3/2008	31/12/2007
Avaliados por equivalência patrimonial:				
Light SESA	2.595.710	2.522.612	-	-
Light Energia S.A.	155.908	127.080	-	-
Light Esco Prestação de Serviços Ltda	14.429	11.347	-	-
Lightger Ltda (a)	3.289	3.289	-	-
Lighthidro Ltda (a)	50	50	-	-
Itaocara Energia (a)	849	849	-	-
Instituto Light	-	-	-	-
Subtotal	2.770.235	2.665.227	-	-
Avaliados por custo (corrigido até 31 de dezembro de 1995, quando aplicável)				
Bens de Renda	-	-	3.796	3.796
Outros	1.297	1.167	1.254	1.262
Sub-Total	1.297	1.167	13.149	13.157
Total	2.771.532	2.666.394	13.149	13.157

(a) Empresas pré-operacionais

INFORMAÇÕES SOBRE AS COMPANHIAS CONTROLADAS E COLIGADAS

	Light SESA	Light Energia	Light Esco	Light Ger	Light Hidro	Instituto Light	Itaocara Energia
31/03/2008							
Participação no capital (%)	100	100	100	100	100	100	100
Capital social integralizado	2.076.898	77.422	7.584	2.000	50	300	2.697
Patrimônio líquido	2.595.710	155.908	14.429	3.289	50	-	849
Dividendos Pagos no trimestre	190.401	13.062	-	-	-	-	-
Lucro (prejuízo) do período	73.098	28.828	3.082	-	-	(1)	-
31/12/2007							
Participação no capital (%)	100	100	100	100	100	100	100
Capital social integralizado	2.076.898	77.422	7.584	2.000	50	300	2.697
Patrimônio líquido	2.522.612	127.080	11.347	3.289	50	-	849
Dividendos pagos	(450.000)	(78.000)	-	-	-	-	-
Dividendos propostos	(190.401)	(13.062)	-	-	-	-	-
Lucro (prejuízo) do período	1.010.996	71.010	2.544	-	-	(17)	-

MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NAS CONTROLADAS E COLIGADAS

	Light SESA	Light Energia	Light Esco	Light Ger	Light Hidro	Instituto Light	Itaocara Energia	Total
Saldos em 31/12/2007	2.522.612	127.080	11.347	3.289	50	-	849	2.665.227
Resultado de Equivalência Patrimonial	73.098	28.828	3.082	-	-	-	-	105.008
Saldos em 31/03/2008	2.595.710	155.908	14.429	3.289	50	-	849	2.770.235

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

10. ATIVO IMOBILIZADO

IMOBILIZADO ATIVIDADE	Consolidado			
	31/3/2008		31/12/2007	
	Custo Histórico	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Geração	947.259	(411.681)	535.578	536.365
Transmissão	17.299	(7.685)	9.614	9.699
Distribuição	5.624.613	(2.618.819)	3.005.794	2.876.442
Administração	255.387	(143.147)	112.240	140.345
Comercialização	222.063	(162.372)	59.691	63.304
Em Serviço	7.066.621	(3.343.704)	3.722.917	3.626.155
Geração	28085	-	28.085	31.120
Distribuição	202.501	-	202.501	249.689
Administração	29.143	-	29.143	30.027
Comercialização	826	-	826	5.170
Em Curso	260.555	-	260.555	316.006
Total da Inobilização	7.327.176	(3.343.704)	3.983.472	3.942.161
Obrigações Especiais Vinculados à Concessão (a)	(240.796)	-	(240.796)	(240.040)
Total do Inobilizado Líquido	7.086.380	(3.343.704)	3.742.676	3.702.121

- a) O saldo de obrigações especiais é proveniente da “Reserva para Reversão”, constituída até 1971, e foi aplicado, até aquela data, na expansão do serviço público de energia elétrica, bem como de contribuições recebidas de diversos consumidores para possibilitar a execução de empreendimentos necessários ao atendimento de pedidos de fornecimento de energia elétrica.

	Consolidado	
	31/3/2008	31/12/2007
Reserva para reversão	69.934	69.934
Contribuição do consumidor	123.631	123.484
Doações/subvenções destinadas a investimentos	37.478	37.478
Pesquisa e Desenvolvimento	9.753	9.144
Total	240.796	240.040

O prazo de vencimento das obrigações é estabelecido pelo Órgão Regulador, ANEEL, e ocorrerá ao final do período da concessão, mediante redução do valor residual do ativo imobilizado para fins de determinação do valor da indenização que o Poder Concedente pagará à concessionária Light SESA.

De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na produção, transmissão, distribuição, inclusive

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

comercialização, são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução ANEEL n.º 20/99, regulamenta a desvinculação de bens das concessões do serviço público de energia elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à Concessão, quando destinados à alienação, determinando que este produto seja depositado em conta bancária vinculada, sendo aplicado na concessão.

- b) A concessionária não possui em seu acervo, bens e direitos em uso de propriedade da União.
- c) O imobilizado em curso inclui os estoques de materiais destinados a projetos, cujo montante em 31 de março de 2008 totalizava R\$52.294 (em 31 de dezembro de 2007 – R\$35.200) e uma provisão para desvalorização de estoque de R\$2.710 (em 31 de dezembro de 2007 – R\$2.710).
- d) Em março de 2008 foi concretizada a venda de terreno em Botafogo, que gerou um ganho de R\$16.278, registrado no resultado não operacional.

11. ATIVO INTANGÍVEL

	Consolidado			
	31/3/2008		31/12/2007	
INTANGÍVEL ATIVIDADE	Custo Histórico	Amortização Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Intangível				
Geração	5.799	(5.336)	463	573
Distribuição	182.547	(152.125)	30.422	31.440
Administração	63.129	(46.975)	16.154	14.368
Comercialização	150.524	(69.570)	80.954	88.286
Em Serviço	401.999	(274.006)	127.993	134.667
Geração	102.179	-	102.179	102.813
Distribuição	10.750	-	10.750	8.932
Administração	23.253	-	23.253	24.678
Em Curso	136.182	-	136.182	136.423
Total Intangível Líquido	538.181	(274.006)	264.175	271.090

O Grupo Light registra em seu intangível Softwares, depreciando a uma taxa de 20% a.a e Serviço de Passagem, que não possui depreciação por se tratar do direito de uso de uma faixa de terreno, normalmente associado a uma Linha de Transmissão e Distribuição.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

12. FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	31/3/2008	31/12/2007	31/3/2008	31/12/2007
CIRCULANTE				
Moeda estrangeira – repasse Itaipu	-	-	79.909	134.829
UTE Norte Fluminense	-	-	64.626	64.625
Encargos de uso da rede elétrica	-	-	42.153	48.086
Comercialização no âmbito de CCEE	-	-	67.999	152
Encargos do serviço do sistema	-	-	2.216	2.216
Energia livre – ressarcimento a geradoras (nota 05)	-	-	-	16.053
Leilões de energia	-	-	110.732	98.090
Outros	-	-	6.975	6.426
	-	-	374.610	370.477
Material e serviços	333	380	92.664	117.964
Total	333	380	467.274	488.441
NÃO CIRCULANTE				
Energia livre – ressarcimento a geradoras (nota 05)	-	-	222.062	221.467
(-) Provisão energia livre (nota 05)	-	-	(222.062)	(221.467)
	-	-	-	-

13. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ENCARGOS FINANCEIROS

Financiador	Data de Assinatura	Consolidado 31/03/2008				Moeda/ índice	Taxa de Juros a.a.	Data base 31/03/2008			
		Principal		Encargos				PR	Forma de pagamento	Início	Término
		Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante						
TN - Par Bond	29/4/1996	-	68.074	1.934	-	US\$	6,0000%	1	Única	2024	2024
TN - Caução - Par Bond	29/4/1996	-	(28.492)	-	-	US\$	US\$ Treasury	1	Única	2024	2024
TN - Discount Bond	29/4/1996	-	47.500	1.416	-	US\$	Líbor + 13/16	1	Única	2024	2024
TN - Caução - Discount Bond	29/4/1996	-	(20.015)	-	-	US\$	US\$ Treasury	1	Única	2024	2024
TN - Flurb	29/4/1996	1.735	867	78	-	US\$	Líbor + 13/16	5	Semestral	2003	2009
TN - C. Bond	29/4/1996	5.539	29.471	1.316	-	US\$	8,0000%	15	Semestral	2004	2014
TN - Debit. Conv.	29/4/1996	6.481	22.684	878	-	US\$	Líbor + 7/8	11	Semestral	2004	2012
TN - New Money	29/4/1996	1.709	855	77	-	US\$	Líbor + 7/8	5	Semestral	2001	2009
TN - Bib	26/4/1996	210	947	3	-	US\$	6,0000%	13	Semestral	1999	2013
BNDES - Importação	27/3/1998	1.329	1.440	11	-	Umbndes	Cesta BNDES + 4%	37	Mensal	2000	2010
Kfww I - Tranche A	12/8/1999	-	-	-	-	US\$	Líbor + 0,6%	2	Semestral	2000	2008
Societe Generale II	20/7/2000	3.292	3.293	114	-	US\$	Líbor + 0,65%	6	Semestral	2003	2009
KFW III, IV, e V - Tranche A/B/C	3/11/2000	1.533	2.979	71	-	US\$	Líbor + 0,65%	8	Semestral	2003	2010
Moeda Estrangeira		21.828	129.603	5.897	-						
Eletrobrás	Diversas	4.624	5.978	248	-	Ufir	5,0000%	entre 2 e 120	Mensal e Trimestral		2013 a 2017
BNDES - FINEM	5/11/2007	-	242.713	927	-	Tjlp	TJLP + 4,3%	66	Mensal	2009	2014
CCB Bradesco	18/10/2007	-	450.000	23.983	-	Cdi	CDI + 0,85%	10	Annual	2012	2017
Moeda Nacional		4.624	698.691	25.158	-						
SWAP		-	-	9.454	1.930						
Total Geral		26.453	828.293	40.509	1.930						

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Financiador	Data de Assinatura	Consolidado				Moeda/ índice	Taxa de Juros a.a.	Data base 31/12/2007			
		31/12/2007		Encargos				PR	Forma de pagamento	Início	Termino
		Principal Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante						
TN - Par Bond	29/4/1996	-	68.938	890	-	US\$	6,0000%	1	Única	2024	2024
TN - Caução - Par Bond	29/4/1996	-	(28.854)	-	-	US\$	US Treasury	1	Única	2024	2024
TN - Discount Bond	29/4/1996	-	48.103	657	-	US\$	Libor + 13/16	1	Única	2024	2024
TN - Caução - Discount Bond	29/4/1996	-	(20.269)	-	-	US\$	US Treasury	1	Única	2024	2024
TN - Flrb	29/4/1996	1.757	878	36	-	US\$	Libor + 13/16	5	Semestral	2003	2009
TN - C. Bond	29/4/1996	5.609	29.845	606	-	US\$	8,0000%	15	Semestral	2004	2014
TN - Debit. Conv.	29/4/1996	6.563	22.972	407	-	US\$	Libor + 7/8	11	Semestral	2004	2012
TN - New Money	29/4/1996	1.731	865	36	-	US\$	Libor + 7/8	5	Semestral	2001	2009
TN - Bih	26/4/1996	213	1.065	24	-	US\$	6,0000%	13	Semestral	1999	2013
BNDES - Importação	27/3/1998	1.338	1.784	13	-	Umbrdes	Cesta BNDES + 4%	37	Mensal	2000	2010
Kfw 1 - Tranche A	12/8/1999	295	-	7	-	US\$	Libor + 0,6%	2	Semestral	2000	2008
Societe Generale II	20/7/2000	3.334	3.335	23	-	US\$	Libor + 0,65%	6	Semestral	2003	2009
KFW III, IV, e V - Tranche A/B/C	3/11/2000	1.552	3.018	2	-	US\$	Libor + 0,65%	8	Semestral	2003	2010
Moeda Estrangeira		22.392	131.680	2.701	-						
Eletrobrás	Diversas	4.972	7.135	295	-	Ufir	5,0000%	entre 2 e 120	Mensal e Trimestral		2013 a 2017
BNDES - FINEM	5/11/2007	-	242.567	926	-	Tjlp	TJLP + 4,3%	66	Mensal	2009	2014
CCB Bradesco	18/10/2007	-	450.000	10.649	-	Cdi	CDI + 0,85%	10	Annual	2012	2017
Moeda Nacional		4.972	699.702	11.870	-						
SWAP		-	-	8.566	1.564						
Total Geral		27.364	831.382	23.137	1.564						

As parcelas relativas ao principal dos empréstimos e financiamentos tinham os seguintes vencimentos:

	Consolidado					
	31/3/2008			31/12/2007		
	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total
2008	3.447	21.390	24.837	4.972	22.392	27.364
2009	1.177	439	1.616	-	-	-
Total (CP)	4.624	21.829	26.453	4.972	22.392	27.364
2009	36.019	19.670	55.689	37.174	20.354	57.528
2010	45.238	13.996	59.234	45.208	14.170	59.378
2011	44.590	11.982	56.572	44.559	12.134	56.693
2012	119.590	8.742	128.332	119.559	8.853	128.412
2013	119.577	5.501	125.078	119.546	5.571	125.117
após 2013	333.677	69.711	403.388	333.655	70.599	404.254
Total (LP)	698.691	129.602	828.293	699.701	131.681	831.382
Total (CP e LP)	703.315	151.431	854.746	704.673	154.073	858.746

Composição dos empréstimos e financiamentos (não inclui encargos financeiros):

	Consolidado			
	31/3/2008		31/12/2007	
	R\$	%	R\$	%
USD	148.662	17,4%	150.950	17,6%
Cesta moedas BNDES	2.769	0,3%	3.122	0,4%
Moeda estrangeira (CP e LP)	151.431	17,7%	154.072	17,9%
CDI	450.000	52,6%	450.000	52,4%
TJLP	242.712	28,4%	242.567	28,2%
Outros	10.603	1,2%	12.107	1,4%
Moeda nacional (CP e LP)	703.315	82,3%	704.674	82,1%
Total geral (CP e LP)	854.746	100,0%	858.746	100,0%

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

A variação percentual das principais moedas estrangeiras e dos principais indicadores, base de atualização dos empréstimos, financiamentos e debêntures tiveram o seguinte comportamento para os períodos:

	1º Trimestre	
	2008 - %	2007 - %
USD	(1,26)	(4,10)
EUR	5,50	(2,88)
UMBNDES	(0,26)	(4,02)
IGP-M	2,58	1,11
CDI	2,58	3,03
SELIC	2,59	3,03

Covenants

A 5ª Emissão de Debêntures, a captação CCB Bradesco e o BNDES FINEM, classificados no circulante e não circulante, prevêm a manutenção de indicadores de endividamento e cobertura de juros. Nas informações trimestrais encerradas em 31 de março de 2008, a Companhia atingiu todos os indicadores requeridos contratualmente.

14. DEBÊNTURES

Financiador	Data de Assinatura	Consolidado 31/03/2008				Moeda/índice	Taxa de Juros	Data base 31/03/2008			
		Principal		Encargos				PR	Forma de pagamento	Início	Término
		Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante						
BNDES - Debêntures 1ª Emissão	16/2/1998	15.320	15.320	731	-	Tjlp	TJLP + 4% a.a.	6	Semestral	2000	2010
BNDES - Debêntures 4ª Emissão	30/6/2005	-	5.604	2	-	Tjlp	TJLP + 4% a.a.	72	Mensal	2009	2015
Debêntures 5ª Emissão	22/1/2007	50.000	937.500	21.870	-	Cdi	CDI + 1,50%	25	Trimestral	2008	2014
Moeda Nacional		65.320	958.424	22.603	-						

Financiador	Data de Assinatura	Consolidado 31/12/2007				Moeda/índice	Taxa de Juros	Data base 31/12/2007			
		Principal		Encargos				PR	Forma de pagamento	Início	Término
		Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante						
Deutsche Bank	29/3/2000	-	-	-	-	US\$	Libor + 4,35%	1	Única	2000	2010
J.P. Morgan Tranche A/B/C		-	-	-	-	US\$	Libor + 0,65%	8	Semestral	2003	2010
BNDES - Debêntures 1ª Emissão	16/2/1998	15.311	22.967	1.889	-	Tjlp	TJLP + 4% a.a.	6	Semestral	2000	2010
BNDES - Debêntures 4ª Emissão	30/6/2005	-	5.600	41	-	Tjlp	TJLP + 4% a.a.	72	Mensal	2009	2015
Debêntures 5ª Emissão	22/1/2007	50.000	950.000	22.680	-	Cdi	CDI + 1,50%	25	Trimestral	2008	2014
Moeda Nacional		65.311	978.567	24.610	-						

As parcelas relativas ao principal das debêntures tinham os seguintes vencimentos:

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

	Consolidado	
	Moeda Nacional	
	31/3/2008	31/12/2007
2008	45.160	65.311
2009	20.160	-
Total (Circulante)	65.320	65.311
2009	45.627	65.778
2010	108.594	108.589
2011	100.934	100.933
2012	200.934	200.933
2013	250.934	250.933
após 2013	251.401	251.401
Total (Não Circulante)	958.424	978.567
Total	1.023.744	1.043.878

Composição das debêntures (não inclui encargos financeiros):

	Consolidado			
	31/3/2008		31/12/2007	
	R\$	%	R\$	%
CDI	987.500	96,5%	1.000.000	95,8%
TJLP	36.244	3,5%	43.878	4,2%
Total Geral	1.023.744	100,0%	1.043.878	100,0%

6ª Emissão de Debêntures - interrupção do processo de emissão

Em função da piora das condições nos mercados internacionais, com reflexos no mercado local, o entendimento da Administração da Light e dos coordenadores da emissão foi o de que não seria possível concluí-la nos termos inicialmente planejados. Assim, em 11/04/2008, a Light protocolou junto à CVM pedido de interrupção por 60 dias úteis do prazo de cumprimento das exigências feitas pela CVM para a conclusão da Oferta.

Aditivo à 5ª Emissão de Debêntures

Dado que os bancos coordenadores da 6ª emissão de debêntures também representam a grande maioria dos titulares das debêntures da 5ª emissão, simultaneamente ao pedido de interrupção do prazo de cumprimento das exigências da 6ª emissão de debêntures, ficou negociado que tais bancos comprometer-se-iam a aprovar em Assembléia Geral de

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Debenturistas a ser realizada durante o mês de maio/08 as seguintes alterações na escritura da 5ª emissão:

I. Alteração do fluxo de amortização do principal da debênture conforme quadro abaixo:

Data	Fluxo Original	Novo Fluxo
22-jan-08	1,25%	1,25%
22-abr-08	1,25%	1,25%
22-jul-08	1,25%	0,50%
22-out-08	1,25%	0,50%
22-jan-09	1,25%	0,50%
22-abr-09	1,25%	0,50%
22-jul-09	1,25%	0,50%
22-out-09	1,25%	0,50%
22-jan-10	2,50%	1,75%
22-abr-10	2,50%	1,75%
22-jul-10	2,50%	1,75%
22-out-10	2,50%	1,75%
22-jan-11	2,50%	1,75%
22-abr-11	2,50%	1,75%
22-jul-11	2,50%	1,75%
22-out-11	2,50%	1,75%
22-jan-12	5,00%	5,00%
22-abr-12	5,00%	5,00%
22-jul-12	5,00%	5,00%
22-out-12	5,00%	5,00%
22-jan-13	6,25%	6,75%
22-abr-13	6,25%	6,75%
22-jul-13	6,25%	6,75%
22-out-13	6,25%	6,75%
22-jan-14	25,00%	33,50%
	100%	100%

II. Manutenção do Prêmio de Amortização em 0,25% até janeiro de 2009 e definição de um Prêmio de Amortização de 0,20% válido de janeiro de 2009 a julho de 2009.

15. ENCARGOS REGULATÓRIOS – CONTRIBUIÇÕES DO CONSUMIDOR

	Consolidado	
	31/03/2008	31/12/2007
CIRCULANTE		
Quota da conta de consumo de combustível – CCC	15.296	14.620
Quota de recolhimento à conta de desenvolvimento energético – CDE	16.638	17.044
Quota de reserva global de reversão – RGR	6.497	6.253
Encargos de capacidade e aquisição emergencial	77.594	77.593
	116.025	115.510

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

16. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A Light S.A. e suas controladas respondem ou são demandantes em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível em diversos tribunais. A Administração reavalia periodicamente os riscos de contingências relacionados a esses processos e, baseada na opinião de seus assessores legais vem constituindo provisão para os riscos cujas chances de um desfecho desfavorável é considerada provável. Além disso, não registra os ativos das demandas com possibilidade de ganho, por serem considerados incertos.

16.1 Contingências

As provisões constituídas para contingências estão compostas da seguinte forma:

	Consolidado			
	CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007
Trabalhistas	597	597	166.999	161.604
Cíveis	-	-	245.079	243.266
Fiscais	-	-	912.825	895.979
Outros	1.640	1.640	60.923	60.891
Total	2.237	2.237	1.385.826	1.361.740

	Passivo				Ativo	
	Saldo em	Adições	Baixas	Reversões	Saldo em	Depósitos
	31/12/2007	Atualização	Pagamentos		31/03/2008	judiciais
Trabalhistas	161.604	8.431	(3.036)	-	166.999	23.315
Cíveis	243.266	15.345	(12.102)	(1.430)	245.079	23.201
Fiscais	895.979	16.846	-	-	912.825	9.716
Outros	60.891	84	(52)	-	60.923	-
Total	1.361.740	40.706	(15.190)	(1.430)	1.385.826	56.232

16.1.1 Contingências Trabalhistas

Existem 4.010 ações trabalhistas em andamento (4.228 em 31/12/2007) que a Light SESA figura como reclamada. Os principais pedidos objeto das ações trabalhistas envolvem as seguintes matérias: adicional de periculosidade, equiparação salarial, dano moral, indenização prevista na Lei 9.029/98, responsabilidade subsidiária/solidária de empregados de empresas terceirizadas, diferença da multa de 40% do FGTS decorrentes da correção por expurgos inflacionários e horas extras.

A Light foi notificada em dezembro de 2007 para responder aos termos da ação civil pública (processo nº 01368-2007-035-01-00-8) movida pelo Ministério Público do

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Trabalho da 1ª Região, cuja finalidade é a de ser vedada a contratação de empresas para a prestação de serviços relacionados às atividades-meio e atividades-fim da Companhia. A referida ação foi julgada procedente em 04/04/08 e, no momento, aguarda o julgamento dos embargos de declaração opostos pela Light, com pedido de concessão de efeito modificativo. As chances de êxito da Companhia na demanda se enquadram como possíveis, já que, há, na legislação federal que regulamenta a concessão de serviços de geração e distribuição de eletricidade (Lei 8987/95), autorização expressa para que se realize a referida contratação pelas empresas concessionárias, bem como decisões de Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, em casos análogos, ratificando tal contratação, e tais pontos se alinham com a tese de defesa apresentada no processo. A Companhia pretende fazer uso dos recursos cabíveis, de forma a buscar prevalecer seu entendimento sobre a legalidade dos procedimentos por ela adotados na contratação de empresas prestadoras de serviços.

16.1.2 Contingências Cíveis

A Companhia figura como parte ré em aproximadamente 33.883 processos de natureza cível (33.132 em 31/12/2007), sendo que 8.701 na justiça comum estadual e federal (Ações Cíveis), com pedidos que somam R\$311.191 e 25.182 ações que tramitam em Juizados Especiais Cíveis, envolvendo um valor total de pedidos no montante de R\$267.081.

Contingências Cíveis	Valor Provisionado (Perda Provável)	
	31/3/2008	31/12/2007
a) Ações Cíveis	114.655	116.663
b) Juizado Especial Cível	33.788	33.383
c) Plano Cruzado	96.636	93.220
Total	245.079	243.266

- a) A provisão para as Ações Cíveis engloba processos nos quais a Light SESA é ré, sendo grande parte relacionada a pleitos de danos materiais e morais, além de questionamentos de valores pagos por consumidores, e que possuam prognóstico de perda provável, na avaliação dos respectivos advogados patronos.

A Companhia possui, também, Ações Cíveis nas quais a Administração, baseada na opinião de seus assessores legais, acredita que os riscos de perda são possíveis, e por este motivo, nenhuma provisão sobre os mesmos foi constituída. O valor envolvido em tais ações possíveis é de R\$253.921.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

- b) As ações de Juizado Especial Cível referem-se, em grande parte, a discussões quanto a relações de consumo, tais como cobrança indevida, corte indevido, corte por inadimplência, problemas de rede, irregularidades diversas, reclamação de conta, reclamação de medidor e problemas na transferência de titularidade. Há um limite de 40 salários mínimos para as causas em trâmite perante o Juizado Especial Cível. O provisionamento é feito com base em média móvel dos últimos 12 meses do valor de condenação.
- c) Existem processos de natureza cível em que alguns consumidores industriais estão questionando na esfera judicial o reajuste de tarifas de energia elétrica aprovado em 1986 pelo DNAEE (Plano Cruzado).

16.1.3 Contingências Fiscais

As provisões constituídas para contingências fiscais estão compostas da seguinte forma:

Contingências Fiscais	Valor Provisionado (Perda Provável)	
	31/3/2008	31/12/2007
a) PIS/COFINS	632.176	623.773
b) PIS/COFINS - RGR e CCC	17.386	17.294
c) INSS - Abono ACT	10.183	9.929
d) INSS - auto de infração	36.132	35.669
e) INSS - trimestralidade	87.457	85.961
f) Lei n.º 8.200	19.239	19.012
g) ICMS	76.610	71.007
h) Contribuição Social	26.300	26.084
i) CIDE	4.399	4.345
j) Outros	2.943	2.905
Total	912.825	895.979

- a) A Light SESA questiona desde 10 de março de 1999, as alterações impostas pela Lei 9.718/98 na sistemática de apuração do PIS e da COFINS, referente ao alargamento da base de cálculo dos referidos tributos e à majoração de alíquota da COFINS de 2% para 3%. Recentemente foram interpostos pela Companhia recursos especial e extraordinário objetivando reforma de decisão do TRF da 2ª Região. Os referidos recursos foram admitidos pelo TRF da 2ª região e aguardam julgamento pelos Tribunais Superiores.

Em 31 de janeiro de 2007 a Receita Federal expediu carta cobrança do PIS e da COFINS em discussão. Em 23 de fevereiro de 2007, a Light SESA impetrou Mandado

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

de Segurança para discutir a decadência da exigibilidade de parte dos valores demandados na citada carta de cobrança de 31 de janeiro de 2007, tendo em vista o não lançamento do crédito fiscal por parte do Fisco Federal dentro do prazo de 5 anos fixado no artigo 150, § 4º, do Código Tributário Nacional (CTN). Em 2 de março de 2007, foi obtida liminar que suspendeu os efeitos da carta cobrança, com a conseqüente suspensão da exigibilidade dos créditos reclamados. A decisão que concedeu a referida liminar foi objeto de agravo de instrumento que foi julgado improcedente pelo TRF 2ª Região em 3 de abril de 2007, confirmando a liminar obtida e que se mantém em vigor. Irresignada, a Fazenda opôs embargos de declaração, os quais foram desprovidos.

No 2º e 3º trimestres do exercício de 2007, a Light SESA, baseada na opinião de seus assessores legais com relação ao desfecho dos processos judiciais acima referidos e tendo submetido à apreciação prévia de seus auditores independentes à época em conexão com a revisão especial das informações trimestrais e por entender que decaiu o direito de cobrança pelo Fisco, efetuou a reversão no montante líquido de R\$265.498 (R\$239.302 registrado em Resultado Financeiro, R\$162.968 registrado em Deduções da Receita Bruta e impactos correspondentes no IR/CS de menos R\$136.772). Estes ajustes foram refletidos nas demonstrações trimestrais de junho e setembro apresentadas pela Light SESA e revisadas pela auditoria independente à época, sem qualquer ressalva.

A Light SESA, na elaboração das demonstrações anuais, manteve o procedimento anteriormente adotado, novamente calcada em pareceres de seus assessores legais e contábil. Os auditores independentes à época alteraram seu entendimento, e entenderam como necessária a reconstituição das provisões baixadas a partir do mês de junho de 2007 tendo em vista as considerações manifestadas no Comunicado do Ibracon no. 03/2007 de 17 de dezembro de 2007.

A Administração da Light SESA, diante do novo posicionamento apontado pelos auditores independentes à época e a fim de evitar ressalva em suas demonstrações financeiras anuais, decidiu reconstituir as provisões.

Com o fim, porém, de melhor informar, a administração da Light SESA enfatiza, quanto aos valores constituídos como provisão para o questionamento do PIS e COFINS tratados na presente nota, que:

- (i) uma das formas de desconstituição de uma obrigação legal tributária é a decadência, também prevista em lei, o que transfere a avaliação de risco para a administração e seus assessores legais que devem pronunciar-se em função da situação fática do caso concreto;
- (ii) tendo transcorrido o prazo decadencial para cobrança dos valores de PIS e COFINS o risco de perda pela Light SESA nos processos em que contesta a

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

cobrança desses tributos em função da decadência é classificado por seus assessores legais como possível;

- (iii) com relação ao alargamento da base de apuração da PIS e da COFINS, além de ter-se verificado a decadência do direito de cobrança pela autoridade fiscal, a lei que promoveu a referida expansão da base tem sido considerada inconstitucional por todos os tribunais superiores (STJ e STF) em milhares de casos. Conseqüentemente a Light SESA acredita que terá êxito nesse processo sendo remoto o risco de perda ou desembolso de recursos.

Após a reconstituição das provisões acima mencionadas, ficam provisionados os seguintes valores apurados em 31 de março de 2008:

- R\$426.461 em relação ao alargamento da base de cálculo, e
 - R\$205.715 referentes ao aumento da alíquota da COFINS de 2% para 3%.
- b) Em 31 de julho de 2003, a controlada Light SESA protocolou o seu “pedido de parcelamento”, conforme protocolo nº 200300003672, confirmado pela Secretaria da Receita Federal, tendo efetuado o pagamento da primeira parcela nessa mesma data. O montante da dívida incluída no PAES foi de R\$51.344 (líquido da redução de multa de 50%), que se encontrava em discussão administrativa quanto à legalidade da exclusão da RGR e CCC da base de cálculo do PIS e da COFINS. O pagamento está sendo efetuado em 120 parcelas. O valor das parcelas foi calculado a partir do total da dívida pelo prazo de parcelamento sendo atualizado com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP. O saldo provisionado como contingências corresponde à parcela não incluída no PAES em decorrência da discussão da aplicação da multa de ofício, a qual a Companhia, na esfera administrativa não logrou êxito, mas judicialmente, tem sentença favorável da qual a Fazenda interpôs Recurso de Apelação. Incluiu-se também neste montante, a parcela correspondente a majoração da alíquota da COFINS, referente ao período de abril/99 a dez/00, que se encontra em discussão judicial (nota 6-c).
- c) A Light SESA em agosto de 2006, com base em avaliação de seus advogados, constituiu provisão no valor de R\$14.715, que engloba períodos de 2001 a 2005, concernente a abono eventual pago pela Companhia a seus empregados em decorrência de previsão expressa nos Acordos Coletivos de Trabalho. Em dezembro de 2007, com base em nova avaliação, foi efetuada a reversão no valor de R\$6.355, em razão da decadência do direito do Fisco em lançar os créditos. Em março de 2008, o saldo provisionado é de R\$10.183.
- d) Em dezembro de 1999 o INSS lavrou autos de infração cujas teses são as de responsabilidade subsidiária de retenções na fonte sobre serviços de empreiteiras e de incidência da contribuição sobre a participação dos empregados nos lucros. A

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Administração da Light S.A. e de suas controladas, baseada na opinião de seus advogados, decidiu pela constituição da provisão. A variação de valor entre 31 de março de 2008 e 31 de dezembro de 2007, refere-se a atualização pela taxa SELIC.

- e) A Light SESA questiona a legalidade da Lei 7.787/89 que majorou a alíquota de contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários, entendendo que também alterou a base de cálculo das contribuições previdenciárias durante o período de julho a setembro de 1989. A partir de tutela antecipada deferida, foram compensados os valores a recolher a título de contribuição previdenciária por parte da Companhia. A Administração constitui a provisão, com base na opinião dos advogados, da totalidade do valor constante dos autos de infração lavrados pela fiscalização do INSS. A variação de valor entre 31 de março de 2008 e 31 de dezembro de 2007, refere-se a atualização pela taxa SELIC.
- f) Em junho de 1992 a Light SESA propôs ação ordinária contra a União Federal objetivando a declaração de inexistência de obrigatoriedade de efetuar a correção monetária prevista no artigo 3º da Lei 8.200/91, registrando contabilmente a diferença ocorrida durante o ano-calendário de 1990, entre o IPC e o BTNF. O pedido foi julgado procedente em primeira e segunda instância. A União interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, sendo o primeiro inadmitido pela 1ª Turma do STJ e os autos remetidos ao STF para julgamento do Recurso Extraordinário.

Adicionalmente, em dezembro de 1992 a Light SESA impetrou mandado de segurança com o objetivo do aproveitamento integral das despesas de depreciação relativas aos exercícios de 1991 e 1992, deixando de aplicar o inciso I do artigo 3º da Lei n.º 8.200/91. A liminar pleiteada foi concedida. O processo foi julgado extinto em parte sem julgamento do mérito, porém assegurando-se o direito à compensação dos valores indevidamente recolhidos.

Paralelamente às ações judiciais, em novembro de 1994 a Light SESA foi autuada, para prevenir a decadência, com relação ao IRPJ, ILL e CSLL no montante equivalente a 34.385.484,36 UFIR's, tendo sido estes autos impugnados. A decisão administrativa deixou de conhecer a impugnação quanto ao IRPJ e CSLL, e julgou improcedente o lançamento quanto ao ILL e quanto a aplicação da multa de ofício. Em 06 de julho de 2007, foi interposto Recurso Voluntário. A Administração da Light SESA, baseada na opinião de seus advogados e no levantamento dos valores envolvidos nos autos de infração, entende que somente parte destes valores representa risco provável para a constituição da provisão. A variação de valor entre 31 de março de 2008 e 31 de dezembro de 2007, refere-se a atualização pela taxa SELIC.

- g) Desde o exercício de 1999 e até a presente data, a Light SESA tem sofrido diversas fiscalizações por parte da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro em relação ao ICMS.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Os autos recebidos até o momento e não recolhidos estão sendo objeto de contestação nos âmbitos administrativo e judicial. A Administração da Light SESA, baseada na opinião de seus advogados e no levantamento dos valores envolvidos nos autos de infração, entende que somente parte destes valores representa risco provável, para os quais foi constituída provisão. Os valores informados nesta alínea se referem a dois processos, para os quais existe provisão. A variação de valor, refere-se a atualização pela UFIR-RJ e reversão de provisão de R\$5.533 no mês de julho de 2007 em razão de decisão judicial favorável no processo que se discutia a autuação fiscal em decorrência de notas fiscais extraviasadas (“Verdinhas”).

Em setembro de 2004, o Estado do Rio de Janeiro autuou a Light exigindo as diferenças de ICMS decorrentes da ausência do estorno do crédito, necessário em razão da perda de energia elétrica. A Light apresentou impugnação que foi julgada integralmente procedente em 1ª instância administrativa e o lançamento anulado. Ainda haverá, necessariamente, recurso de ofício por parte da Fazenda ao Conselho de Contribuintes. O valor envolvido no processo em 31 de março de 2008 é de R\$93.000 e não há provisão constituída.

- h) A Light SESA em fevereiro de 2000, ajuizou Mandado de Segurança Preventivo, visando impedir a glosa dos créditos oriundos dos ajustes feitos na DIPJ referente ao ano-calendário 1996, garantindo assim, a dedução da base de cálculo da CSLL do valor pago a título de juros sobre o capital próprio aos acionistas no ano-calendário de 1996, da mesma forma realizada para o IRPJ. A liminar requerida foi concedida. Em setembro de 2002 foi prolatada sentença favorável em parte a empresa, no sentido de permitir a compensação dos valores recolhidos a maior, a título de CSLL. A União Federal interpôs recurso de apelação ainda não julgado.

Em julho de 2001, a Light SESA foi autuada, para prevenir a decadência, erroneamente no montante de R\$17.284, já que a fiscalização da Receita Federal considerou a multa de 75% sendo correto na ocasião o montante de R\$12.382, que atualizado até 31 de março de 2008 é de R\$19.400. Este auto de infração foi impugnado e teve decisão parcialmente favorável, em relação a não incidência da multa de 75%. Foi interposto Recurso Voluntário, o qual aguarda julgamento.

Adicionalmente, em julho de 2001, a Light SESA foi autuada por não adicionar na base de cálculo da CSLL, os valores relativos a provisão de COFINS que estavam com exigibilidade suspensa. A impugnação e o recurso voluntário interpostos foram julgados improcedentes e a Companhia avalia a possibilidade de discussão judicial. A provisão foi constituída em julho de 2006 pelo valor de R\$6.595, sendo atualizada pela SELIC. O saldo da provisão atualizada em 31 de março de 2008 é de R\$6.900. A variação de valor, refere-se a atualização pela taxa SELIC entre 2008 e 2007.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

- i) A Light SESA em setembro de 2002 ajuizou Mandado de Segurança visando suspender a exigibilidade do crédito relativo a CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), incidentes sobre os pagamentos efetuados ao exterior pela prestação de serviços, e, ao final, a concessão em definitivo da segurança para afastar o recolhimento do tributo.

A Liminar foi negada e o julgamento em 1ª instância foi também desfavorável. A Light SESA interpôs recurso de apelação que aguarda julgamento. A partir de dezembro de 2003 passamos a efetuar os pagamentos sobre os valores devidos. A variação de valor, refere-se a atualização pela taxa SELIC.

A Companhia possui, também, processos fiscais, administrativos e judiciais, nos quais a Administração, baseada na opinião de seus assessores legais, acredita que os riscos de perda são possíveis, e por este motivo, nenhuma provisão sobre os mesmos foi constituída. O valor envolvido em tais processos é de R\$496.100. Os casos de maior relevância e que tiveram desdobramentos no 1º Trimestre de 2008 são relatados abaixo:

- (i) Nas Execuções Fiscais n.ºs 2002/100-004.452-2, 2002/100-004.451-0, 2002/100-001.685-0, 2002/100-001.684-84, e no Processo Administrativo n.º E-04/109635/00, discute-se o diferimento do ICMS (Resolução de SEF n.º 1.610, de 22 de junho de 1989) no fornecimento de energia elétrica para a consumidora Vale do Rio Doce Alumínio S.A. – ALUVALE, em razão de ser consumidor industrial eletrointensivo.

As execuções fiscais foram garantidas com cartas de fiança bancária. Foram opostos embargos às referidas execuções, que se encontram pendentes de julgamento em 1ª instância. O valor envolvido nessas execuções fiscais em 31 de março de 2008 é de R\$155.700 e os advogados patronos da causa estimavam o risco de perda como possível, não havendo provisão constituída.

- (ii) Em junho de 2007 a Light SESA foi autuada pela Secretaria da Receita Federal no montante de R\$189.600, cujo valor da autuação atualizado até março de 2008 é de R\$204.700, em função do atendimento intempestivo da intimação referente a entrega dos arquivos eletrônicos (IN86) dos exercícios de 2003 a 2005. A Companhia e seus assessores legais avaliam as chances de perda como possível. A impugnação foi julgada improcedente. Atualmente aguarda-se o julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Light.

- (iii) Em maio de 2007 a Light SESA obteve decisão favorável em 1ª instância administrativa no processo da IN 86 relativa ao exercício de 2001, cujo valor da autuação atualizado até março de 2008 é de R\$58.800. Em função da referida decisão favorável, por unanimidade de votos, o prognóstico dos advogados passou de possível para remoto. Processo em fase de recurso de ofício.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

(iv) O Banco Central, conforme procedimento de praxe, e baseado em suas conclusões preliminares sobre operações financeiras realizadas pela Light SESA entre 1997 e 1998, para fins de aquisição da Eletropaulo Metropolitana S.A., operações estas realizadas em estrita obediência aos princípios legais e contábeis da legislação brasileira, oficiou a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro, tendo cada um iniciado seus respectivos procedimentos administrativos, conforme descrição constante nos próximos parágrafos. Importante esclarecer que após a apresentação dos devidos esclarecimentos pela Light SESA ao Banco Central, o referido órgão restaurou integralmente os Certificados de Registro referentes aos títulos emitidos no exterior, em razão das operações acima citadas, e considerou que as mesmas foram realizadas de acordo com as regras cambiais brasileiras.

No tocante a investigação criminal, a mesma encontra-se no MPF (Procuradoria Regional da 2ª Região) desde 18.05.2005, com relatório final da autoridade policial de 15 de abril de 2005, descaracterizando a demonstração de ilícito financeiro (art. 22 da Lei 7492/86). A Light SESA espera que o MPF, e tudo indica que assim deva ser o procedimento, aguarde o resultado final do processo administrativo fiscal, conforme parágrafo abaixo, em consonância com a orientação expressa pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do HC 85299/RJ.

Já no tocante ao ofício encaminhado a Secretaria da Receita Federal, esta, em 14 de dezembro de 2004, lavrou auto de infração contra a Light SESA no valor total de R\$481.833 referente ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre os juros pagos às suas subsidiárias Light Overseas Investment Limited (LOI) e LIR Energy Limited (LIR), decorrentes de títulos emitidos com benefício de redução a zero da alíquota do imposto de renda na fonte. A Light SESA apresentou sua Impugnação ao Auto de Infração. A decisão de Primeira Instância Administrativa foi pela manutenção do lançamento. Em 11 de agosto de 2005, a Light SESA interpôs, no Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, Recurso Voluntário, que teve seu julgamento realizado em 19 de outubro de 2006 com ganho de causa para a Light SESA. A Fazenda Nacional interpôs Recurso Especial na Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda ainda pendente de julgamento, porém a multa agravada foi afastada em definitivo.

Em 27 de novembro de 2006, a Secretaria da Receita Federal novamente autuou a Light, originando o Processo Administrativo nº 18471.001351/2006-51, no montante histórico de R\$74.389, exigindo diferenças de IRPJ e CSL decorrentes da indevida apropriação de despesas financeiras nos anos de 2001 e 2002. Considerando que a nova autuação teve por fundamento os mesmos argumentos utilizados na primeira autuação, em 10 de julho de 2007, foi publicado acórdão da Delegacia da Receita

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Federal (1ª instância), julgando improcedente o auto de infração. Atualmente o processo encontra-se aguardando julgamento do Recurso de Ofício interposto pela Receita Federal no Conselho de Contribuintes (2ª instância). O valor envolvido nesse processo em 31 de março de 2008 é de R\$78.700 e os advogados patronos da causa estimavam o risco de perda como remota, não havendo provisão constituída.

A Companhia recebeu, no dia 14 de abril de 2008, duas cartas cobrança emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), relativas ao não deferimento de duas compensações efetuadas no ano de 2003, de crédito de IRPJ do ano calendário de 2001 com débitos de PIS e COFINS. Naquele exercício (2001) houve saldo negativo de IRPJ no valor de R\$28.690 referente às antecipações de IRRF e pagamentos por estimativa, visto que foi apurado um prejuízo fiscal.

Em novembro de 2006, como mencionado no item “iv” acima, a SRFB lavrou um Auto de Infração referente a IRPJ e CSLL, tendo como fundamento a glosa de parte das despesas financeiras do período, vinculadas às operações com as empresas LIR/LOI. Com a glosa das despesas, o resultado tributável da Companhia em 2001 teria passado de prejuízo para lucro. Assim, o crédito de IRPJ, objeto da glosa, teria deixado de existir transformando-se em “saldo a pagar”.

As cartas de cobrança foram submetidas ao escritório que já patrocina o processo administrativo referente à glosa das despesas financeiras, sendo que a Companhia aguarda uma avaliação jurídica destas novas cobranças. O processo administrativo referente à glosa das despesas financeiras é avaliado como perda remota, conforme mencionado no item “iv” acima. O valor envolvido nestas cobranças é de R\$70.263.

16.1.4 Outras Contingências

Neste tópico a Companhia ressalta as contingências regulatórias decorrentes da provisão para restituição aos consumidores de baixa renda, constituída em 31 de dezembro de 2007, e dois Autos de Infração lavrados pela ANEEL e em andamento contra a Light SESA:

- a) Baixa renda - Até 31 de dezembro de 2007 a ANEEL homologou os valores a serem subsidiados referente a perda de receita no período de maio de 2002 a julho de 2007, em decorrência da aplicação de tarifas sociais. Essas homologações foram efetuadas mediante vários Despachos, sendo o último de n.º 2.760, de 30 de agosto de 2007, resultando no montante homologado de R\$266.379, e já ressarcido pela Eletrobrás à Light SESA, utilizando recursos dos encargos setoriais embutidos nas tarifas das concessionárias.

Em atenção ao Relatório de Fiscalização RF-LIGHT-04/2007-SFE, de Agosto de 2007 da ANEEL, realizada no período de 02/07/2007 a 13/07/2007, que, devido à divergência

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

de entendimentos a respeito da regulamentação e legislação, questionou a concessão da tarifa social a alguns consumidores no período e, conseqüentemente, considerou indevidos parte dos subsídios homologados e recebidos. Dessa forma, a Companhia constituiu provisão no valor de R\$36.175, para cobrir risco de ter que restituir parte do subsídio já recebido.

- b) Auto de Infração nº 009/2005 foi lavrado em 15 de março de 2005 sob o argumento de ter a Light SESA: (i) constituído sem a anuência prévia da ANEEL as empresas controladas LIR Energy Limited e Light Overseas Investments (R\$1.144); (ii) realizado com essas empresas operações sem a anuência da ANEEL – (total de R\$2.287); e (iii) descumprido a determinação da ANEEL de cancelamento das operações e encerramento das atividades da empresas – (total de R\$3.431).

A Light SESA, não concordando com a alegação da ANEEL, apresentou suas contrarrazões. Após deliberação em reunião pública do recurso da LIGHT, a Diretoria da ANEEL decidiu excluir a penalidade de multa associada ao item (iii), e, manter as multas associadas aos itens (i) e (ii).

A Light SESA optou por efetuar o pagamento da penalidade associada ao item (ii), tendo o feito através de depósito bancário no valor de R\$3.235 (valor original corrigido pela SELIC até a data do pagamento). Entretanto, seguindo recomendações dos assessores legais, propôs ação judicial contra a multa associada ao item (i), tendo realizado depósito judicial do valor de R\$1.655 (valor original corrigido pela taxa SELIC até a data do depósito). No momento aguarda o julgamento do seu recurso de apelação no mandado de segurança interposto. O valor em 31 de março de 2008 é de R\$1.773.

- c) Em 05 de junho de 2007 foi lavrado Auto de Infração (AI nº 028/2007), com penalidade de multa no valor de R\$293, em relação a uma unidade consumidora específica, que a Light SESA não restabeleceu no prazo regulamentar o fornecimento de energia elétrica. A Light SESA, não concordando com a alegação da ANEEL, apresentou suas contrarrazões e aguarda o julgamento do seu recurso interposto contra a lavratura do Auto de Infração. O valor em 31 de março de 2008 é de R\$323.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

17. OUTROS DÉBITOS

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007
CIRCULANTE				
Taxa de Iluminação Pública	-	-	39.113	43.701
Programa de Eficiência Energética - PEE	-	-	94.554	81.413
Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	-	-	54.348	50.268
Empresa de Pesquisa Energética - EPE	-	-	7.194	7.840
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	-	-	14.763	16.053
Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos	-	-	3.420	2.305
CVA (nota 3)	-	-	52.897	76.686
Outros Encargos tarifários (nota 3)	-	-	42.290	54.881
Outros	830	810	28.072	20.917
Total	830	810	336.651	354.064
NÃO CIRCULANTE				
Déficit Braslight - Provisão CVM 371/2000 (vide nota 18)	-	-	109.133	109.133
Uso de bem público - UBP (a)	-	-	109.707	107.159
CVA (nota 3)	-	-	14.190	22.302
Provisão para Passivo Regulatório - Sobrecontratação de energia	-	-	18.006	16.986
Outros	-	-	3.730	4.019
Total	-	-	254.766	259.599

- a) De acordo com o contrato de concessão n.º 12/2001, de 15 de março de 2001, que regula a exploração do potencial de energia hidráulica localizado no rio Paraíba do Sul, nos Municípios de Itaocara e Aperibé, a controlada Itaocara Energia Ltda. deverá recolher a União, como pagamento do uso do bem público, a partir da data de entrada em operação (prevista para 2013) até o final da concessão ou enquanto estiver na exploração do aproveitamento hidrelétrico, parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual proposto de R\$2.017, atualizado pela variação do IGP-M ou por outro índice que vier a sucedê-lo, em caso de extinção do mesmo.

18. PLANO PREVIDENCIÁRIO E OUTROS BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

A Light SESA é patrocinadora instituidora da Fundação de Seguridade Social – BRASLIGHT, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, cuja finalidade é garantir renda de aposentadoria aos empregados do Grupo Light vinculados à Fundação e de pensão aos seus dependentes.

A BRASLIGHT foi instituída em abril de 1974, e possui três planos – A, B e C – implantados em 1975, 1984 e 1998 respectivamente, tendo o plano C recebido migração de cerca de 96% dos participantes ativos dos demais planos.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Atualmente estão em vigor os Planos A e B do tipo Benefício Definido e C do tipo Benefício Misto.

Em 02 de outubro de 2001 a Secretaria de Previdência Complementar aprovou contrato para o equacionamento do déficit técnico e refinanciamento das reservas a amortizar que está sendo pago em 300 parcelas mensais a partir de julho de 2001, atualizadas pela variação do IGP-DI (com um mês de defasagem) e juros atuariais de 6% ao ano.

As movimentações ocorridas neste trimestre no passivo atuarial líquido são as seguintes:

	Consolidado		
	PLANO A/B	PLANO C	TOTAL
Passivo Atuarial da Braslight em 31/12/2007:	577.890	314.025	891.915
Amortizações no Trimestre	(15.002)	(5.042)	(20.044)
Atualizações no Trimestre	27.054	11.743	38.797
Passivo Atuarial da Braslight em 31/03/2008:	589.942	320.726	910.668
Circulante			81.370
Não Circulante			829.298

De acordo com relatório de avaliação atuarial emitido em 10 de janeiro de 2008, o déficit atuarial da Braslight em 31 de dezembro de 2007 era de R\$1.001.048, o qual líquido do valor de passivo contratual citado anteriormente gerou o reconhecimento de passivo atuarial adicional de R\$109.133, reconhecido na rubrica "Outros débitos" (nota 17).

19. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações relevantes realizadas entre partes relacionadas referem-se substancialmente às operações de empréstimos com acionistas controladores, transações com a Fundação de Seguridade Social - Braslight e compra e venda de energia elétrica com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e com a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, que são pactuados em condições normais de mercado.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

ACIONISTAS E EMPRESAS LIGADAS	Consolidado							
	ATIVO		PASSIVO		RECEITA		DESPESA	
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/03/2007	31/03/2008	31/03/2007
ACIONISTAS								
CEMIG								
Cobrança do encargo de uso de sistema de distribuição de energia elétrica	153	155	-	-	452	446	-	-
Compromisso de compra e venda de energia elétrica	2.395	2.177	6.656	5.767	5.078	4.782	22.907	16.736
Compromisso com encargos de uso da rede básica	-	-	1.393	1.387	-	-	3.140	3.161
BNDES								
Debêntures 1º - emissão - não conversíveis	-	-	31.371	240.167	-	-	780	1.186
FINEM	-	-	243.639	243.493	-	-	6.946	-
Linha de Crédito	-	-	2.769	3.134	-	-	49	(73)
BNDESPAR								
Debêntures 4º - emissão - conversíveis	-	-	5.604	5.642	-	-	156	20.312
EMPRESAS LIGADAS								
BRASLIGHT								
Plano Previdenciário e Outros Benefícios	-	-	910.668	891.915	-	-	38.797	20.552
CEMAR								
Compromisso de venda de energia elétrica	755	779	-	-	1.869	1.973	-	-

20. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

a) Capital Social

Em 31 de Março de 2008, o capital social da Light S.A. está representado por 203.462.739 ações ordinárias escriturais sem valor nominal, sendo o seu Capital Social de R\$2.220.355 conforme a seguir:

ACIONISTAS	31/03/2008		31/12/2007	
	Quantidade de Ações	% Participação	Quantidade de Ações	% Participação
Grupo Controlador				
RME Rio Minas Energia Participações S.A. (*)	100.719.912	49,50%	100.719.912	49,50%
Lidil Comercial Ltda	5.584.685	2,74%	5.584.685	2,74%
Outros				
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	68.555.918	33,69%	68.555.918	33,69%
Público e outros	28.602.224	14,06%	28.602.224	14,06%
	203.462.739	100,00%	203.462.739	100,00%

(*) No dia 12 de fevereiro de 2008, foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária da Equatorial Energia S.A a incorporação da PCP Energia, sociedade que detém 13,06% das ações da Light através da RME, ao grupo Equatorial. A partir desse momento, a Equatorial

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

passa a fazer parte do grupo controlador da Light – RME. Tal incorporação não representa troca de controle, uma vez que ambas as empresas, PCP e Equatorial, têm o mesmo controlador.

A Light S.A. está autorizada a aumentar o seu capital mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária até o limite de 203.965.072 ações ordinárias, destinado exclusivamente a atender ao exercício dos bônus de subscrição emitidos, observando estritamente as condições previstas nos bônus de subscrição (Estatuto Social art. 5º parágrafo 2).

b) Reserva Legal

Constituída obrigatoriamente à base de 5% do lucro líquido do exercício, até atingir 20% do capital social realizado, ou 30% do capital social, acrescido das reservas de capital. Após esse limite, a apropriação não mais se faz obrigatória. A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento de capital social ou para compensar prejuízos acumulados.

21. DIVIDENDOS PAGOS

Em 31 de março de 2008, a Light S.A efetuou o pagamento de R\$203.463 referentes aos dividendos propostos nas Demonstrações Financeiras anuais de 2007, e aprovados na AGO de 17 de março de 2008.

22. FORNECIMENTO E SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

01.01 a 31.03	Consolidado					
	N° de Contas Faturadas (1)(2)		MWh (2)		R\$	
	2008	2007	2008	2007	2008	2007
Residencial	3.596.265	3.526.359	2.027.277	2.059.915	634.395	678.478
Industrial	12.538	13.264	451.392	508.684	86.793	82.574
Comércio, serviços e outras	270.112	274.523	1.532.820	1.533.322	458.117	483.768
Rural	10.917	10.773	12.724	12.818	2.444	2.597
Poder público	9.501	14.657	336.604	331.663	73.862	72.631
Iluminação pública	193	199	171.331	174.858	24.899	27.546
Serviço público	1.299	1.440	272.936	260.556	50.751	45.596
Consumo próprio	324	295	16.763	19.933	-	-
Fornecimento faturado	3.901.149	3.841.510	4.821.847	4.901.749	1.331.261	1.393.190
ICMS	-	-	-	-	498.457	522.911
Fornecimento não faturado	-	-	-	-	(8.244)	36.227
TOTAL FORNECIMENTO	3.901.149	3.841.510	4.821.847	4.901.749	1.821.474	1.952.328
Venda no leilão de energia gerada	-	-	1.170.717	1.127.616	94.049	63.579
Energia de curto prazo	-	-	39.814	371.948	10.577	6.146
TOTAL SUPRIMENTO	-	-	1.210.531	1.499.564	104.626	69.725
TOTAL GERAL	3.901.149	3.841.510	6.032.378	6.401.313	1.926.100	2.022.053

(1) Número de contas faturadas com e sem consumo

(2) Não examinados pelos auditores independentes

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

23. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

	Consolidado	
	2008	2007
01.01 a 31.03		
Serviço taxado	4.539	1.196
Renda de Prestação de Serviço	6.532	4.956
Arrendamentos, aluguéis e outras	5.904	5.774
Receita de Uso da Rede	127.555	148.346
	144.530	160.272

24. ENCARGOS DO CONSUMIDOR (Deduções da Receita Operacional)

	Consolidado	
	2008	2007
01.01 a 31.03		
Encargos do Consumidor - RGR	(19.436)	(18.701)
CDE - Caixa	(49.914)	(51.132)
CDE - CVA	(1.218)	4.683
CDE - CVA Amortização	(5.415)	(7.801)
CCC - Caixa	(48.497)	(16.534)
CCC - CVA	2.237	(59.299)
CCC - CVA Amortização	16.246	(12.005)
PEE - Eficiência Energética	(6.157)	(3.135)
P&D - Pesquisa e Desenvolvimento	(2.669)	(5.926)
FNDCT - Fundo Nacional de Desenvolvimento	(2.804)	(4.003)
EPE - Empresa de Pesquisa Energética	(1.404)	(2.002)
	(119.031)	(175.855)

25. OPERAÇÕES DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA REALIZADAS NO ÂMBITO DA CCEE

Os saldos das transações de compra e venda de energia de curto prazo realizadas no âmbito da CCEE (antigo MAE) são conforme segue:

	31/3/2008
Venda de Energia de curto prazo:	
Saldo a receber em 31/12/2007 (nota 5)	16.691
Saldo a receber em 31/03/2008 (nota 5)	<u>3.611</u>
	31/3/2008
Encargos do serviço do sistema:	
Saldo a pagar em 31/12/2007 (nota 12)	(152)
Saldo a pagar em 31/03/2008 (nota 12)	<u>(67.999)</u>

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

26. CUSTO E DESPESAS OPERACIONAIS

01.01 a 31.03	Consolidado					
	Custo do Serviço		Despesas Operacionais		2008	2007
	Com Energia	De Operação	Com Vendas	Gerais e Admin		
Natureza do Gasto						
Energia Elétrica Comprada para Revenda (nota 27)	(785.182)	-	-	-	(785.182)	(770.856)
Pessoal e Administradores	-	(39.054)	(4.114)	(18.793)	(61.961)	(66.015)
Material	-	(3.206)	(255)	(450)	(3.911)	(4.580)
Serviço de Terceiros	-	(27.146)	(13.882)	(21.306)	(62.334)	(53.054)
Provisão p/Crédito de Liq. Duvidosa	-	-	(60.259)	-	(57.873)	(70.398)
Provisão p/Crédito de Liq. Duvidosa - RTE	-	-	-	-	(2.386)	-
Provisão para Contingências	-	-	-	(15.879)	(15.879)	(13.680)
Outras	-	(4.156)	(244)	(17.773)	(22.173)	(19.855)
	(785.182)	(73.562)	(78.754)	(74.201)	(1.011.699)	(998.438)
Depreciação e amortização	-	(72.536)	(271)	(9.340)	(82.147)	(78.334)
Total	(785.182)	(146.098)	(79.025)	(83.541)	(1.093.846)	(1.076.772)

27. ENERGIA ELÉTRICA COMPRADA PARA REVENDA

01.01 a 31.03	Consolidado			
	GWh ⁽¹⁾		R\$	
	2008	2007	2008	2007
Itaipu	1.420	2.027	127.581	203.878
UTE Norte Fluminense	1.584	1.567	189.793	199.522
Outros contratos e Leilão de Energia	3.346	3.628	269.675	251.569
CVA	-	-	(14.349)	24.699
Energia de Curto Prazo (Spot)	444	-	120.012	-
Encargos Uso da Rede	-	-	86.503	85.158
Encargos de conexão	-	-	3.882	3.420
O.N.S.	-	-	2.085	2.610
	6.794	7.222	785.182	770.856

(1) Não revisado pelos auditores independentes

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

28. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora		Consolidado	
	2008	2007	2008	2007
01.01 a 31.03				
RECEITA				
Rendimento sobre aplicações financeiras	61	-	12.828	11.500
Operações de swap	-	-	1.590	-
Acréscimo moratório s/ contas de energia	-	-	17.441	11.259
Encargos sobre contas de CVA e Parcela A	-	-	8.983	9.753
Encargos sobre recuperação de margem tarifária	-	-	6.254	13.001
Encargos sobre transações de energia livre	-	-	3.154	9.428
Outras	-	6	3.808	5.619
	61	6	54.058	60.560
DESPESA				
Encargos sobre empréstimos e financiamentos - MN	-	-	(50.899)	(66.140)
Encargos sobre empréstimos e financiamentos - ME	-	-	(3.503)	(28.298)
Variação monetária - MN	-	-	(207)	(969)
Variação cambial - ME	-	-	1.916	14.040
Encargos e variação monetária com financiamento BNDES	-	-	(300)	-
Operações de swap	-	-	(3.047)	(14.876)
Encargos e variação monetária sobre passivo atuarial Braslight	-	-	(38.797)	(20.553)
Ajuste a valor presente CEDAE	-	-	(2.126)	6.367
Atualização de provisão para contingências e outros	-	-	(20.903)	(17.559)
Encargos sobre transações de energia livre	-	-	(4.756)	(9.428)
Encargos sobre passivos regulatórios e outros	(1)	(58)	(15.396)	(14.597)
	(1)	(58)	(138.018)	(152.013)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	60	(52)	(83.960)	(91.453)

29. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores contábeis de instrumentos financeiros ativos e passivos em relação aos seus valores de mercado, são como segue:

	31/03/2008		31/12/2007	
	Contabilizado	Mercado	Contabilizado	Mercado
ATIVO				
Aplicações financeiras (vide nota 4)	379.741	379.741	401.346	401.346
PASSIVO				
Empréstimos e Financiamentos (vide nota 13)	854.746	885.866	858.746	885.911
Debêntures (vide nota 14)	1.023.744	1.023.744	1.043.878	1.043.878
	1.878.490	1.909.610	1.902.624	1.929.789

Aplicações financeiras - O valor contabilizado é uma estimativa de seu valor de mercado.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Empréstimos e financiamentos – O montante contabilizado apresentado no quadro acima, refere-se ao valor do principal acrescido do valor do SWAP (vide nota 13). O valor de mercado foi determinado utilizando-se taxas de juros correntes disponíveis para financiamentos quando da existência de termos e vencimentos remanescentes similares, obtidas junto a instituições financeiras.

A Light SESA tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica na área de concessão que abrange 31 municípios do Estado do Rio de Janeiro. No que se refere aos fatores de risco que podem incidir sobre as operações ativas e passivas no negócio da Light SESA, tem-se o seguinte:

Risco de crédito

A Light SESA está obrigada, por força de regulamentação do setor de energia elétrica e por cláusula incluída no contrato de concessão, a fornecer energia elétrica para todos os consumidores localizados na área de concessão. De acordo com a regulamentação do setor de energia elétrica, a Light SESA tem o direito de cortar seu fornecimento dos consumidores que deixem de efetuar o pagamento das faturas.

Risco de taxa de câmbio

O endividamento e o resultado das operações da Light SESA são afetados significativamente pelo fator de risco de mercado de taxa de câmbio sobre contratos em moeda estrangeira.

Considerando que parte dos empréstimos e financiamentos da Light SESA são denominados em moeda estrangeira, esta se utiliza de instrumentos financeiros derivativos (operações de “swap”) para redução dos riscos da variação cambial, os quais apresentaram uma perda de R\$1.457 no 1º Trimestre de 2008 (perda de R\$14.876 no 1º Trimestre de 2007). O valor líquido das operações de swap, vigentes em 31 de março de 2008 é negativo em R\$11.383 (negativo em R\$45.395 em 31 de março de 2007), conforme demonstrado no quadro abaixo.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Light Recebe	Light Paga	Data de Início	Data de Vencimento	Valor <i>Notional</i> Contratado (US\$)	Posição Contábil Mar08 (R\$)
US\$+6,06%	100% CDI	06/03/07	10/04/08	7.596	(3.938)
US\$+6,06%	100% CDI	06/03/07	15/05/08	48	(25)
US\$+6,06%	100% CDI	06/03/07	05/06/08	1.048	(543)
US\$+6,08%	100% CDI	06/03/07	26/06/08	491	(255)
US\$+5,95%	100% CDI	06/03/07	15/07/08	47	(24)
US\$+5,97%	100% CDI	06/03/07	15/08/08	47	(24)
US\$+5,9%	100% CDI	06/03/07	10/09/08	120	(63)
US\$+6,04%	100% CDI	06/03/07	10/10/08	7.239	(3.756)
US\$+5,83%	100% CDI	06/03/07	17/11/08	45	(24)
US\$+5,93%	100% CDI	06/03/07	05/12/08	988	(515)
US\$+5,91%	100% CDI	06/03/07	26/12/08	465	(242)
US\$+6,2%	100% CDI	19/06/07	15/01/09	42	(10)
US\$+6,1%	100% CDI	19/06/07	16/02/09	41	(9)
US\$+6,06%	100% CDI	19/06/07	11/03/09	111	(26)
US\$+6,07%	100% CDI	19/06/07	09/04/09	6.935	(1.601)
US\$+6,05%	100% CDI	19/06/07	15/05/09	40	(9)
US\$+6,06%	100% CDI	19/06/07	05/06/09	940	(217)
US\$+6,05%	100% CDI	19/06/07	26/06/09	444	(103)
Total				26.686	(11.383)

Risco de preço

Anualmente as empresas distribuidoras de energia elaboram os pleitos para reajuste das tarifas de energia elétrica com base nas variações dos custos não gerenciáveis (denominados Parcela A) e pela variação do IGP-M para os custos gerenciáveis (denominados Parcela B). Esses pleitos são revisados e homologados pela ANEEL. Periodicamente, a ANEEL efetua a denominada “revisão tarifária ordinária” com a finalidade de adequar as tarifas das concessionárias, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade tarifária da concessão. As tarifas de acordo com o contrato de concessão devem garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Light SESA.

30. SEGUROS

Em 31 de Março de 2008, a Companhia possuía seguros com cobertura abrangendo seus principais ativos, dentre os quais se pode citar:

Seguro de Riscos Operacionais - cobre os danos materiais dos seus ativos causados por incêndio, explosão, desentulho, alagamentos, terremoto, quebra de maquinário e danos elétricos.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Todos os ativos do Grupo Light estão segurados na modalidade de Riscos Operacionais, com cobertura "All Risks", com exceção das linhas de transmissão e distribuição.

Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores (D&O) - Tem por objetivo proteger os Executivos por perdas e danos resultantes de suas atividades como Conselheiros, Diretores e Administradores da Sociedade.

Seguro de Responsabilidade Civil e Geral - objetiva o pagamento de indenização caso a Companhia venha a ser responsabilizada civilmente por meio de sentença transitada em julgado ou acordo autorizado pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, danos físicos à pessoas e/ou danos materiais causados a terceiros e relacionados à poluição, contaminação ou vazamentos súbitos.

Seguros de Transporte Internacional – Embarques de carga/equipamentos, Seguro Garantia Financeira – Comercialização de Energia (6 apólices) e Seguro Incêndio – Imóveis Alugados.

As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma revisão especial de informações trimestrais, conseqüentemente não foram revisadas pelos nossos auditores independentes.

Em 31 de Março de 2008, a cobertura de seguros, considerada suficiente pela Administração, é resumida como segue:

RISCOS	Data de Vigência		Importância Segurada	Prêmio
	De	Até		
Riscos Operacionais	31/10/2007	31/10/2008	U\$1.017,5 mil	U\$626
Directors & Officers (D&O)	10/8/2007	10/8/2008	U\$30 mil	U\$123
Responsabilidade Civil e Geral	25/9/2007	25/9/2008	U\$10 mil	U\$299

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

31. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR EMPRESA

01.01 a 31.03	Light SESA	Light Energia	Light SA	Light ESCO	Outros	Eliminações	Consolidado 31/03/2008	Consolidado 31/03/2007
RECEITA OPERACIONAL	1.971.303	97.592	-	35.599	-	(33.864)	2.070.630	2.182.325
Fornecimento Faturado	1.821.474	-	-	-	-	-	1.821.474	1.952.328
Suprimento - Energia Elétrica	1.958	96.406	-	33.343	-	(27.081)	104.626	69.725
Outras	147.871	1.186	-	2.256	-	(6.783)	144.530	160.272
DEDUÇÕES A RECEITA	(737.361)	(11.850)	-	(5.673)	-	-	(754.884) #	(855.741)
Fornecimento Faturado - ICMS	(498.457)	(307)	-	(4.764)	-	-	(503.528)	(522.911)
Encargos do Consumidor	(116.113)	(2.918)	-	-	-	-	(119.031)	(175.855)
PIS	(23.335)	(1.505)	-	(143)	-	-	(24.983)	(24.205)
COFINS	(100.339)	(7.120)	-	(666)	-	-	(108.125)	(111.487)
COFINS - CVA - Amortização	1.910	-	-	-	-	-	1.910	(20.213)
Outros	(1.027)	-	-	(100)	-	-	(1.127)	(1.070)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.233.942	85.742	-	29.926	-	(33.864)	1.315.746	1.326.584
DESPESA OPERACIONAL	(1.070.681)	(31.302)	(1.034)	(24.693)	-	33.864	(1.093.846)	(1.076.772)
Pessoal	(55.752)	(5.267)	(414)	(528)	-	-	(61.961)	(66.030)
Material	(3.630)	(198)	(71)	(12)	-	-	(3.911)	(4.580)
Serviço de Terceiros	(57.797)	(3.126)	(332)	(1.079)	-	-	(62.334)	(53.054)
Energia Comprada	(785.649)	(10.496)	-	(22.821)	-	33.784	(785.182)	(770.856)
Depreciação	(75.647)	(6.294)	-	(206)	-	-	(82.147)	(78.334)
Provisões	(76.135)	(3)	-	-	-	-	(76.138)	(84.218)
Outras	(16.071)	(5.918)	(217)	(47)	-	80	(22.173)	(19.700)
Equivalência Patrimonial	11.733	-	105.008	-	-	(116.741)	-	-
RESULTADO FINANCEIRO	(85.464)	(10.483)	60	194	11.733	-	(83.960)	(91.453)
Receita Financeira	62.730	891	61	240	11.017	(20.881)	54.058	60.560
Despesa Financeira	(148.194)	(11.374)	(1)	(46)	716	20.881	(138.018)	(152.013)
RESULTADO OPERACIONAL	89.530	43.957	104.034	5.427	11.733	(116.741)	137.940	158.359
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	17.876	-	-	-	-	-	17.876	(210)
Receita não Operacional	19.349	-	-	-	-	-	19.349	13
Despesa não Operacional	(1.473)	-	-	-	-	-	(1.473)	(223)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	107.406	43.957	104.034	5.427	11.733	(116.741)	155.816	158.149
Contribuição Social	(9.065)	(4.006)	-	(645)	-	-	(13.716)	(16.371)
Imposto de Renda	(25.243)	(1.123)	-	(1.700)	-	-	(38.066)	(47.379)
RESULTADO LÍQUIDO	73.098	28.828	104.034	3.082	11.733	(116.741)	104.034	94.399

32. REAJUSTE TARIFÁRIO – Light SESA

A ANEEL aprovou em 06 de Novembro de 2007 o reajuste médio das tarifas da Light SESA de 0,10% para o período a partir de 07 de novembro de 2007, englobando todas as classes de consumo (residencial, industrial, comercial, rural e outras).

O índice de reajuste, válido para as tarifas compreendidas entre o período de 07 de novembro de 2007 até 06 de novembro de 2008, é constituído de dois componentes: o estrutural, que passa a integrar a tarifa, com reajuste de 0,51%; e o financeiro, que é válido pelo período de vigência desta tarifa, que teve um ajuste negativo de 0,41%.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

O processo de reajuste tarifário consiste primordialmente no repasse aos consumidores finais dos custos não-gerenciáveis da concessão (energia comprada para fornecimento, encargos setoriais e encargos de transmissão), pois estes são calculados em detalhes anualmente, seja em ano de reajuste ou de revisão tarifária. Com relação aos custos gerenciáveis, seu repasse em anos de reajuste tarifário (conforme regras estabelecidas nos contratos de concessão das concessionárias de distribuição) sofre variação do IGPM subtraído do fator X, que visa repassar aos consumidores os ganhos de eficiência anuais da concessionária. Os custos gerenciáveis da concessão são calculados em detalhes apenas em anos de revisão tarifária (que no caso da Light SESA ocorre de 5 em 5 anos, estando a próxima agendada para novembro de 2008).

Como parte dos custos não-gerenciáveis sofreu redução ao longo dos últimos 12 meses, principalmente em função da redução da CCC (Conta Consumo de Combustíveis – subsídio à geração térmica na região norte do país) e do dólar (indexador das compras de energia de Itaipu Binacional), o reajuste das tarifas da Light SESA ficou em nível inferior à inflação do período.

Os consumidores finais da Light SESA observaram em média uma redução de suas contas de luz de 4,79%, a partir de 07 de novembro. Isto ocorreu devido aos ajustes financeiros incluídos na tarifa relativa ao período compreendido entre novembro de 2006 e novembro de 2007, associados à recuperação de diferenças tarifárias de períodos passados, que tinham um efeito positivo de 5,4% nas tarifas.

Com a aplicação do realinhamento tarifário, onde os consumidores de alta e baixa tensão têm índices de reajuste distintos, o reajuste médio para cada nível de tensão calculado pela ANEEL foi conforme se observa na tabela a seguir:

Nível de Tensão	Reajuste efetivo sobre as tarifas de 2006
Baixa Tensão (Residencial)	-5,30%
A4	-3,30%
A3a	-4,11%
AS	-3,30%
A2	-5,29%
Valor médio	-4,79%

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

33. ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA

A Lei nº. 11.638 publicada no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2007 alterou diversos dispositivos da Lei nº 6.404 (Sociedades por Ações). Estas alterações entram em vigor em 01 de janeiro de 2008.

Dentre as principais alterações introduzidas, destacamos os seguintes assuntos que na avaliação de nossa Administração poderão modificar a forma de apresentação de nossas demonstrações financeiras e os critérios de apuração de nossa posição patrimonial e financeira e do nosso resultado a partir do exercício a findar-se em 2008:

- Foi extinta a obrigatoriedade da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR, sendo substituída pela Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC. No caso das companhias abertas a Demonstração do Valor Adicionado – DVA também foi introduzida como publicação obrigatória. DFC e DVA são também mandatórios para todas as grandes empresas independentemente de sua forma societária, estando sujeitas à auditoria independente.
- Bens e direitos intangíveis foram segregados dos tangíveis, ficando o ativo permanente classificado em investimentos, imobilizado, intangível e diferido.
- Foi criada a rubrica “ajustes de avaliação patrimonial” no patrimônio líquido. Serão considerados ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado.
- As despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão-somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional serão classificadas no Ativo Diferido.

Adicionalmente foram alterados os critérios de avaliação do ativo e do passivo, com destaque para os seguintes pontos:

- Itens de ativo e passivo provenientes de operações de longo prazo, bem como operações relevantes de curto prazo, serão ajustados a valor presente, de acordo com as normas internacionais de contabilidade;

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

- O valor de recuperação dos bens e direitos do imobilizado, intangível e diferido deverá ser periodicamente avaliado para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios de taxas de depreciação, amortização e exaustão;
- Os direitos classificados no intangível deverão ser avaliados pelo custo incorrido na aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de amortização;
- Instrumentos financeiros “disponíveis para venda” ou “destinados à negociação” passam a ser avaliados a valor de mercado;
- Todos os demais instrumentos financeiros devem ser avaliados pelo seu custo atualizado ou ajustado de acordo com o provável valor de realização, se este for inferior.
- Eliminação da possibilidade de registro de reservas de reavaliação para as sociedades por ações. A nova Lei deu opção às companhias para manterem os saldos existentes e realizarem esses saldos dentro das regras atuais ou estornarem esses saldos até o final do exercício de 2008.

A Administração da Companhia está em processo de avaliação dos efeitos que as alterações acima mencionadas irão produzir em seu patrimônio líquido e resultado do exercício de 2008, bem como levará em consideração as orientações e definições a serem emitidas pelos órgãos reguladores. Neste momento, a Administração entende não ser possível ainda determinar os efeitos destas alterações no resultado e no patrimônio líquido para o trimestre findo em 31 de março de 2008.

34. PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO

A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3 de Março de 2008 aprovou o Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, contemplando o Plano de Incentivo de Longo Prazo da Light S.A., na Modalidade de Opção de Compra de Ações e o Plano de Incentivo de Longo Prazo da Light S.A., na Modalidade de Opções Fantasma, conforme proposta de deliberação previamente aprovada pelo conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2008, que têm como objetivos: (i) a atração e retenção dos executivos; (ii) o alinhamento dos interesses dos executivos aos objetivos e interesses dos acionistas; (iii) o compartilhamento do sucesso na criação de valor com os executivos; e (iv) a criação de uma visão de longo prazo e sustentabilidade.

Em 14 de março de 2008, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Light S.A o programa de 2008 do Plano de Incentivo de Longo Prazo o qual determina: (i) o número de opções outorgadas a cada um dos participantes indicados para o programa de 2008, (ii) a tabela de unidade de referência de valor da Companhia, (iii) a minuta do contrato do plano

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

na modalidade de opções de compra de ações, e (iv) a minuta do contrato de plano na modalidade de opções fantasma.

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

35. FLUXO DE CAIXA – REFERENTE AOS TRIMESTRES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2008 E 31 DE MARÇO DE 2007.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2008	31/03/2007	31/03/2008	31/03/2007
Das operações				
Lucro líquido (prejuízo) do período	104.034	94.399	104.034	94.399
Despesas (receitas) que não afetam o caixa:				
Provisão para devedores duvidosos	-	-	57.873	70.398
Provisão (reversão) de perdas na recuperação dos valores na Recomposição Tarifária Extraordinária Longo Prazo	-	-	2.981	-
Provisão (reversão) de perdas na recuperação dos valores na RTE Longo Prazo	-	-	(595)	-
Atualização de ativos e passivos regulatórios	-	-	12.371	(25.673)
Ajuste a valor presente de recebíveis	-	-	2.126	(6.367)
Depreciação e amortização	-	-	82.147	78.334
Juros e variações monetárias de Longo Prazo - líquidas	-	-	53.104	96.243
Resultado de equivalência patrimonial	(105.008)	(96.899)	-	-
Resultado na baixa de bens do imobilizado	-	-	(16.278)	2.197
Imposto de renda e contribuições social diferidos	-	-	(11.230)	(6.256)
Encargos e variação monetária de obrigações pós-emprego	-	-	38.797	20.553
Provisões no exigível long prazo- contingências	-	-	17.300	16.176
Outras	-	-	(2.042)	(1.972)
	(974)	(2.500)	340.588	338.032
(Aumento) Redução de ativos				
Consumidores e revendedores	22	-	(11.259)	(49.574)
Tributos a compensar	(16)	(5)	171.393	107.790
Serviços prestados	-	-	(12.674)	(21.983)
Estoques	-	-	(4.671)	(1.649)
Despesas pagas antecipadamente	59	-	(367)	-
Ativos regulatórios	-	-	20.280	80.419
Dividendos Recebidos	203.463	-	-	-
Depósitos vinculados a litígios	-	-	(2.050)	(18.794)
Outros	16	15	(36.530)	21.472
	203.544	10	124.122	117.681
Aumento (Redução) de passivos				
Fornecedores	(47)	392	(28.276)	(8.057)
Fornecedores de energia	-	-	2.804	(1.371)
Salários e contribuições sociais	(3)	(63)	8.285	8.214
Tributos e Contribuições Sociais	(2)	(10)	(128.638)	(82.314)
Empréstimos e financiamentos	-	-	(44.104)	-
Taxas regulatortares	-	-	(7.450)	17.449
Contingências	-	-	(11.667)	(5.183)
Obrigações pós-emprego	-	-	(20.044)	(18.532)
Outros	26	(290)	24.243	(9)
	(26)	29	(204.847)	(89.803)
Caixa gerado (absorvido) pelas operações	202.544	(2.461)	259.863	365.910
Atividades de investimento				
Alienações de Bens de Renda	-	-	2.000	-
Participações societárias	(130)	(222)	-	-
Aplicações no imobilizado	-	-	(92.141)	(54.825)
Contribuições do consumidor	-	-	147	1.385
Aplicações no diferido	-	-	-	(17.597)
Caixa aplicado nas atividades de investimento	(130)	(222)	(89.994)	(71.037)
Atividades de financiamento				
Aumento de Capital	-	-	-	74
Dividendos pagos	(203.463)	74	(203.463)	-
Empréstimos e financiamentos obtidos	-	2.793	-	1.001.117
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-	(62.327)	(1.536.266)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(203.463)	2.867	(265.790)	(555.075)
Varição líquida do caixa	(1.049)	184	(95.921)	(260.202)
Demonstração da variação líquida de caixa				
No início do período	2.536	206	490.211	695.108
No final do período	1.487	390	394.290	434.906
Varição no caixa	(1.049)	184	(95.921)	(260.202)
Informação Adicional				
Dívida convertida em Aumento de Capital	-	-	-	-
Juros Pagos	-	-	39.424	197.695

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EFETIVOS

Wilson Nélio Brumer
Djalma Bastos de Moraes
Eduardo Borges de Andrade
Ricardo Coutinho de Sena
Carlos Augusto Leone Piani
Firmino Ferreira Sampaio Neto
Aldo Floris
Elvio Lima Gaspar
Jose Luiz Silva
Ricardo Simonsen
Ruy Flaks Schneider

SUPLENTE

Luiz Fernando Rolla
João Batista Zolini Carneiro
João Pedro Amado Andrade
Paulo Roberto Reckziegel Guedes
Ana Marta Horta Veloso
Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa
Lauro Alberto de Luca
Joaquim Dias de Castro
Carmen Lúcia Claussen Kanter
Carlos Roberto Teixeira Junger
Almir José dos Santos

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

Ari Barcelos da Silva
Isabel da Silva Ramos Kemmelmeier
Eduardo Grande Bittencourt
Maurício Wanderley Estanislau da Costa
Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond

SUPLENTE

Eduardo Gomes Santos
Leonardo George de Magalhães
Ricardo Genton Peixoto
Márcio Cunha Cavour Pereira de Almeida
João Procópio Campos Loures Vale

01987-9 LIGHT S.A.

03.378.521/0001-75

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

DIRETORIA EXECUTIVA

José Luiz Alquéres

Diretor Presidente

Ronnie Vaz Moreira

Diretor Vice-Presidente de Finanças

Paulo Henrique Siqueira Born

Diretor

Ana Silvia Corso Matte

Diretor

Leonardo Lins de Albuquerque

Diretor

Luiz Claudio Cristofaro

Diretor

Roberto Manoel Guedes Alcoforado

Diretor

Paulo Roberto Ribeiro Pinto

Diretor

SUPERINTENDENCIA DE CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO

Elvira Madruga B Cavalcanti
Superintendente de Controladoria e Planejamento
CPF 590.604.504-00

Luciana Maximino Maia
CONTADOR - Gerente de Contabilidade
CPF 144.021.098-50
CRC-RJ 091476/O-0

ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Data-Base - 31/03/2008

Legislação Societária

01.01. - IDENTIFICAÇÃO

1 - Código CVM
01987-92 - Denominação Social
LIGHT S.A.3 - CNPJ
03.378.521/0001-75

LIGHT S.A

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE MARÇO DE 2008

(Em milhares de reais)

ATIVO

Notas	Controladora		Consolidado		
	31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007	
<u>CIRCULANTE</u>					
Disponibilidades	4	1.487	2.536	394.290	490.211
Consumidores, concessionárias e permissionárias	5	(22)	-	2.055.680	2.024.275
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5	-	-	(725.768)	(679.166)
Tributos a compensar	6	225	209	539.524	697.848
Estoques		-	-	17.927	13.256
Dividendos a receber		-	203.463	-	-
Serviços prestados		-	-	72.891	60.217
Despesas pagas antecipadamente	7	112	171	324.830	275.618
Outros créditos	8	150	166	69.171	36.081
Total		1.952	206.545	2.748.545	2.918.340
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>					
		2.771.634	2.666.497	5.965.125	6.018.356
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>					
Consumidores, concessionárias e permissionárias	5	-	-	298.947	326.066
Tributos a compensar	6	-	-	1.228.463	1.230.302
Depósitos vinculados a litígios		102	103	168.184	166.132
Despesas pagas antecipadamente	7	-	-	98.888	159.655
Outros créditos	8	-	-	96.507	96.563
Total		102	103	1.890.989	1.978.718
<u>PERMANENTE</u>					
Investimentos	9	2.771.532	2.666.394	13.149	13.157
Imobilizado, líquido	10	-	-	3.742.676	3.702.121
Intangível líquido	10	-	-	264.175	271.090
Diferido		-	-	54.136	53.270
Total		2.771.532	2.666.394	4.074.136	4.039.638
		2.773.586	2.873.042	8.713.670	8.936.696

ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS**01.01. - IDENTIFICAÇÃO**1 - Código CVM
01987-92 - Denominação Social
LIGHT S.A.

Data-Base - 31/03/2008

Legislação Societária

3 - CNPJ
03.378.521/0001-75**LIGHT S.A**
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE MARÇO DE 2008

(Em milhares de reais)

PASSIVO

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/03/2008	31/12/2007	31/03/2008	31/12/2007
<u>CIRCULANTE</u>					
Fornecedores	12	333	380	467.274	488.441
Folha de pagamento		10	8	2.022	2.058
Tributos	6	5	7	178.105	305.568
Dividendos a pagar		-	203.463	-	203.463
Encargos financeiros	13 e 14	-	-	63.112	47.747
Empréstimos e financiamentos	13	-	-	26.453	27.364
Debêntures	14	-	-	65.320	65.311
Obrigações estimadas		26	26	60.087	51.768
Encargos setoriais - Contribuições do Consumidor	15	-	-	116.025	115.510
Provisão para contingências	16	-	-	2.237	2.237
Plano previdenciário e outros benefícios aos empregados	18	-	-	81.370	73.585
Outros débitos	17	830	810	336.651	354.064
Total		1.204	204.694	1.398.656	1.737.116
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>					
		-	-	4.542.632	4.531.232
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>					
Fornecedores	12	-	-	-	-
Encargos financeiros	13 e 14	-	-	1.930	1.564
Empréstimos e financiamentos	13	-	-	828.293	831.382
Debêntures	14	-	-	958.424	978.567
Tributos	6	-	-	280.827	276.872
Provisão para contingências	16	-	-	1.385.826	1.361.740
Plano previdenciário e outros benefícios aos empregados	18	-	-	829.298	818.330
Outros débitos	17	-	-	254.766	259.599
Total		-	-	4.539.364	4.528.054
<u>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</u>					
		-	-	3.268	3.178
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>					
Capital social	20	2.220.355	2.220.355	2.220.355	2.220.355
Reserva de lucros	20	447.993	447.993	447.993	447.993
Lucro (Prejuízos acumulados)		104.034	-	104.034	-
Sub-total		2.772.382	2.668.348	2.772.382	2.668.348
Recursos destinados a aumento de capital		-	-	-	-
Total		2.772.382	2.668.348	2.772.382	2.668.348
		2.773.586	2.873.042	8.713.670	8.936.696

ITR - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

01.01. - IDENTIFICAÇÃO

1 - Código CVM
01987-92 - Denominação Social
LIGHT S.A.

Data-Base - 31/03/2008

Legislação Societária

3 - CNPJ
03.378.521/0001-75

LIGHT S.A.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE MARÇO DE 2008
(Em milhares de reais)

Notas	Controladora		Consolidado		
	01/01/08 a 31/03/08	01/01/07 a 31/03/07	01/01/08 a 31/03/08	01/01/07 a 31/03/07	
RECEITA OPERACIONAL					
Fornecimento de energia elétrica	22	-	-	1.821.474	1.952.328
Suprimento de energia elétrica	22	-	-	104.626	69.725
Outras receitas	23	-	-	144.530	160.272
Total		-	-	2.070.630	2.182.325
Deduções à receita operacional					
ICMS		-	-	(503.528)	(522.911)
Encargos do consumidor	24	-	-	(119.031)	(175.855)
PIS/ COFINS		-	-	(131.198)	(155.905)
Outros		-	-	(1.127)	(1.070)
Total		-	-	(754.884)	(855.741)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		-	-	1.315.746	1.326.584
CUSTO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA					
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA					
Energia comprada para revenda	27	-	-	(785.182)	(770.856)
		-	-	(785.182)	(770.856)
CUSTO DE OPERAÇÃO					
Pessoal	26	-	-	(39.054)	(41.610)
Materiais	26	-	-	(3.206)	(3.754)
Serviços de terceiros	26	-	-	(27.146)	(23.105)
Provisões	26	-	-	-	-
Depreciações e amortizações	26	-	-	(72.536)	(69.169)
Outras	26	-	-	(4.156)	(3.718)
Total		-	-	(146.098)	(141.356)
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO A TERCEIROS					
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		-	-	384.466	414.372
DESPESAS OPERACIONAIS					
Com vendas	26	-	-	(79.025)	(87.364)
Gerais e administrativas	26	(1.034)	(2.462)	(83.541)	(77.196)
Total		(1.034)	(2.462)	(162.566)	(164.560)
RESULTADO DO SERVIÇO		(1.034)	(2.462)	221.900	249.812
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		105.008	96.913	-	-
RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA					
Receita	28	61	6	54.058	60.560
Despesa	28	(1)	(58)	(138.018)	(152.013)
Total		60	(52)	(83.960)	(91.453)
RESULTADO OPERACIONAL		104.034	94.399	137.940	158.359
Receita não operacional		-	-	16.812	13
Despesa não operacional		-	-	1.064	(223)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-	-	17.876	(210)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS E PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA		104.034	94.399	155.816	158.149
Imposto de renda e contribuição social	6	-	-	(51.782)	(63.750)
LUCRO/(PREJUÍZO) ANTES DA PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA		104.034	94.399	104.034	94.399
Participação minoritária		-	-	-	-
LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		104.034	94.399	104.034	94.399
Lucro/(Prejuízo) por ação(*) - R\$		0,00051	0,00070	0,00051	0,00070
<hr/>					
Nº ações (Negociação unitária)(*)		203.462.739	133.913.739.217	203.462.739	133.913.739.217

(*) As ações da Light S.A começaram a ser negociadas por cotação unitária a partir de 3 de dezembro de 2007. Antes desta data as negociações eram realizadas por lote de 1000.

Light S.A.

Relatório de revisão dos auditores
independentes sobre as
Informações Trimestrais (ITRs)
Trimestre findo em 31 de março de 2008

Relatório de revisão dos auditores independentes

Ao
Conselho de Administração da
Light S.A.
Rio de Janeiro - RJ

1. Revisamos as informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais (ITR) da Light S.A. (“Companhia”) e dessa Companhia e suas controladas (informações consolidadas) referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2008, compreendendo os balanços patrimoniais, as demonstrações dos resultados, o relatório de desempenho e as notas explicativas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração.
2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e consistiu, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia e suas controladas quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subseqüentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a posição financeira e as operações da Companhia e de suas controladas.
3. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas Informações Trimestrais referidas no primeiro parágrafo para que estas estejam de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, especificamente aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais, incluindo o Comunicado ao Mercado de 14 de janeiro de 2008.

4. Conforme mencionado na nota explicativa 33, em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.638, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2008. Essa Lei alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e provocará mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil. Embora a referida Lei já tenha entrado em vigor, as principais alterações por ela introduzidas dependem de normatização por parte dos órgãos reguladores para serem integralmente aplicadas pelas companhias. Dessa forma, nessa fase de transição, a CVM, por meio do Comunicado ao Mercado de 14 de janeiro de 2008, permitiu a não-aplicação das disposições da Lei nº 11.638/07 na preparação das Informações Trimestrais (ITR). Assim, as informações contábeis contidas nas ITR do trimestre findo em 31 de março de 2008, foram elaboradas de acordo com instruções específicas da CVM e não contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07.

5. As demonstrações financeiras da Light S.A. e as demonstrações financeiras consolidadas dessa Companhia e suas controladas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, cujos balanços patrimoniais estão sendo apresentados para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que, sobre elas, emitiram parecer, sem ressalvas, datado de 13 de fevereiro de 2008. As informações trimestrais relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2007 foram revisadas por outros auditores independentes que, sobre elas, emitiram relatório de revisão especial, sem ressalvas, datado de 8 de maio de 2007.

5 de maio de 2008

KPMG Auditores Independentes
CRC-SP-14.428/O-6-F-RJ

Vânia Andrade de Souza
Contadora CRC-RJ-057.497/O-2